



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 31

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1976

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

RETIFICAÇÃO

No texto do Convênio que acompanhou o Decreto Legislativo, publicado no DCN (Seção II) de 10-4-1976, na página 1380, 2ª coluna, no Capítulo V, no art. 32,

Onde se lê:

“Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da Venezuela, o qual comunicará a data de depósito aos Governos dos Estados que o tenham (ilegível) aos que por sua vez a ele tenham aderido.”

Leia-se:

“Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da Venezuela, o qual comunicará a data de depósito aos Governos dos Estados que o tenham assinado e aos que por sua vez a ele tenham aderido.”

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 57/76 (nº 92/76, na origem), referente à escolha do Sr. Arnaldo Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto às Comuni-

dades Européias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício S-nº 16/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à empresa Procel — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., área de 18.000 ha (dezoito mil hectares) de terras públicas.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/76 (nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 55 e 56, de 1976 (nºs 90 e 91/76, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras Municipais de Jundiá (SP) e do Rio de Janeiro (RJ) sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 180/76, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando a substituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 23/76, enviado ao Senado em 9 do corrente, e providências adotadas pela Presidência atendendo à solicitação em causa.

1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.5 — Ofício

— Do Sr. Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, comunicando a constituição da Delegação do Senado Federal à 118ª Reunião do Conselho Interparlamentar.

1.2.6 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 76/76, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo 2º ao CPC para condicionar a concessão da liminar *in initio litis* a prévia audição do réu, quando forem vários, exigindo ainda a citação do BNH ou INCRA, conforme seja o imóvel urbano ou rural. Torna obrigatória, também, a intervenção do Ministério Público.

1.2.7 — Requerimentos

Nº 111/76, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando autorização do Senado Federal para participar da Comitativa que

acompanhará o Excelentíssimo Senhor Presidente da República na visita oficial que fará à República Francesa.

Nº 112/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 74/76 seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37 e 48, de 1976.

Nº 113/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 68/76 seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971; 47, de 1974; 211 e 252, de 1975.

Nº 114/76, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/76, que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975. **Aprovado.**

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ VIANA — Comentários a respeito da possível elaboração, por membros do Partido oposicionista, de um documento político sobre o estágio atual da vida brasileira, segundo noticiário divulgado pela Imprensa nos últimos dias.

SENADOR OTAIR BECKER — Política de incentivo para a melhoria da mão-de-obra e a extensão dos seus benefícios a maior número de trabalhadores.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75/76, apresentado por S. Exª na presente sessão.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.10 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 77/76, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 78/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o

pagamento da verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 72/76, dos Srs. Senadores João Calmon e Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos feitos pelo Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, e pelo Presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, Dr. Ivan Barreto de Carvalho, em Patos de Minas, no dia 31 de março de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 73/76, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, no Palácio do Planalto, por ocasião da criação do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/76 (nº 1.454-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 19 de maio vindouro, nos termos do Requerimento nº 115/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 148/75, do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais. **Discussão adiada** para reexame das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Franco Montoro, Ruy Santos e Leite Chaves, nos termos do Requerimento nº 116/76.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Requerimento nº 111/76, lido no Expediente. **Aprovado,** após parecer da comissão competente.

1.5 — FALA DA PRESIDÊNCIA

— Declaração de vacância do cargo de Senador pelo Estado de São Paulo, até então ocupado pelo Senador Orlando Zancaner.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Esclarecimentos da Liderança do MDB no Senado e na Câmara, com relação à viagem do Senhor Presidente da República à França e à Inglaterra. Considerações sobre o discurso proferido na presente sessão pelo Sr. Luiz Viana.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Demissões sumárias que estariam sendo praticadas pela Diretoria das Centrais Elétricas Fluminense S.A. — CELF.

SENADOR JESSÉ FREIRE — Auspiciosidade da inauguração, no Estado do Rio Grande do Norte, dos dois primeiros Centros Sociais Urbanos construídos no Brasil.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal

— Propondo o nome do Sr. Senador Henrique de La Rocque, para integrar a Comissão de Constituição e Justiça, em substituição ao Sr. Senador Orlando Zancaner.

2.2.2 — Ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/76 (nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 16/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 17/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 41/76 (nº 49/76, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. **Apreciação adiada** por falta de quorum.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 37ª Sessão, realizada em 8-4-76.

— Ata da 38ª Sessão, realizada em 8-4-76.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 43ª SESSÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Leão Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

MENSAGEM Nº 57, DE 1976

(Nº 92/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Arnaldo Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto às Comunidades Européias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. Os méritos do Embaixador Arnaldo Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de abril de 1976. — **Ernesto Gelsel.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Arnaldo Vasconcellos.

Nascido no Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1933. Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra, 1966.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1938.

Vice-Cônsul em Nova Orleans, 1941 a 1943.

Encarregado do Consulado-Geral em Nova Orleans, 1941.

Vice-Cônsul em Filadélfia, provisoriamente, 1943.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, 1943.

Cônsul-Adjunto em Montreal, 1944 a 1946.

Secretário da Delegação do Brasil à II Reunião do Conselho de Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (UNRRA), Montreal, 1944.

Encarregado do Consulado-Geral em Montreal, 1944.

Encarregado do Expediente da Divisão do Pessoal, 1946.

Membro da Comissão de Estudos do Plano de Reestruturação do Quadro das Repartições Consulares do Brasil, 1947.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1947.

Membro da Comissão de Reforma do Regimento Interno do Instituto Rio-Branco, 1947.

Subsecretário-Geral da Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, Rio de Janeiro, 1947.

Cônsul-Adjunto em Nova Iorque, 1948 a 1949.

Promovido a Cônsul de Primeira Classe, por merecimento, 1949.

Encarregado do Consulado-Geral em Nova Iorque, 1948 e 1949.

Primeiro-Secretário da Embaixada no México, 1949 a 1951.

Observador do Brasil ao Primeiro Congresso Interamericano de Agrônomos, México, 1949.

Encarregado de Negócios no México, 1950 e 1951.

Primeiro Secretário da Embaixada em Washington, 1951 a 1952.

Delegado do Brasil no Comitê do Tungstênio e Molibdênio, Washington, 1951.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Caracas, 1952 a 1954.

Delegado do Brasil à II Sessão Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Washington, 1953.

Conselheiro, 1954.

Conselheiro da Embaixada em Caracas, 1954.

Encarregado de Negócios em Caracas, 1952, 1953 e 1954.

Secretário Executivo da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1955.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica, 1955.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Nacional de Alimentação, 1955.

Membro da Delegação do Brasil à VIII Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1955.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1956.

Chefe da Divisão Econômica, 1956 a 1957.

Delegado do Brasil na Sessão Especial da Conferência da FAO, Roma, 1956.

Presidente do Comitê de Finanças da FAO, 1957 a 1961.

Delegado-Suplente do Brasil na XXVI Sessão do Conselho da FAO, Madri, 1957.

Delegado-Suplente no IX Período de Sessões da Conferência da FAO, Roma, 1957.

Chefe, substituto, do Departamento Econômico e Consular, 1957.

Delegado do Brasil à XXVI e à XXX Sessões do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Genebra, 1958 e 1960.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Bonn, 1958 a 1962.

Presidente do Comitê de Finanças da Organização de Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1957 a 1961.

Encarregado de Negócios em Bonn, 1958, 1960, 1961 e 1962.

Delegado do Brasil às XXVII, XXIX, XXXI e XXXIV Sessões do Conselho da FAO, 1957, 1958, 1959 e 1960.

Observador do Brasil à Reunião dos Países da Área de Conversibilidade Limitada, Londres, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à X Sessão da Conferência da FAO, Roma, 1959.

Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Negociadora do Convênio Internacional do Cacau, Genebra, 1962.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Washington, 1962.

Encarregado de Negócios em Washington, 1962.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1962.

Embaixador em La Paz, 1962 a 1964.

Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1964 a 1966.

Chefe da Missão Especial Negociadora da Entrega à Bolívia do Trecho Boliviano da Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, 1964.

Chefe da Delegação do Brasil nas Negociações para a Prolongação do Acordo de Trigo com a Argentina, 1964.

Diretor da Seção de Segurança Nacional, 1964 a 1965.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Junta Coordenadora de Informações do Conselho de Segurança Nacional, 1964.

Presidente do Grupo de Trabalho de preparo de Sugestões à Comissão Interministerial, 1965.

Membro do Grupo de Trabalho sobre Integração Econômica Latino-Americana, 1965.

Participante da Reunião sobre o Estudo da Posição do Governo Brasileiro com Relação a Projetos de Desenvolvimento na Bacia do Prata, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1965.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Ecuador, para Cooperação Econômica e Técnica, 1965.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista Permanente do Convênio Comercial Brasil-Bolívia, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.

Secretário-Geral de Política Exterior, substituto, 1965.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado à Argentina, 1965.

Membro da Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação, (CEBAC), 1965.

Delegado do Brasil às IV Sessões Anuais Ordinárias do CIES, Buenos Aires, 1966.

Delegado do Brasil à XXII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967.

Presidente da Comissão de Estudo da Organização do Serviço Consular Brasileiro, 1967.

Embaixador no Cairo, 1968 a 1971.

Membro da Missão Especial às Exéquias Solenes do Presidente da República Árabe Unida, 1970.

Embaixador em Kartum, cumulativamente, 1969 a 1971.

Embaixador no Coveite, cumulativamente, 1969 a 1971.

Embaixador em Montevideu, 1971 a 1973.

Delegado do Brasil à V Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972.

Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, 1974 a 1976.

Chefe da Delegação do Brasil à XVIII Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1975.

O Embaixador Arnaldo Vasconcellos, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto às Comunidades Europeias.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de abril de 1976. — **Adolf Libert Westphalen**, Chefe, Substituto, da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECERES Nºs 206, 207 e 208, DE 1976

PARECER Nº 206, DE 1976

D. Comissão de Legislação Social

Sobre o Ofício S-º 16/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à empresa PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., área de 18.000 ha (dezoito mil hectares) de terras públicas.

Relator: Senador Accioly Filho

1. O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dirige-se, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Constituição, ao Senado Federal, solicitando autorização para alienar terras públicas com 18 mil hectares, localizadas no Município Rio Pardo de Minas, à empresa PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., sociedade comercial brasileira com sede em São Paulo.

2. A Assembléia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê na Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975. Dessa autorização legislativa consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de Cr\$ 30,00 o hectare.

3. O Ofício do Governador do Estado informa tratar-se de área de terras desocupadas e inexploradas, que não se prestam às atividades da agricultura e da pecuária.

A adquirente da área a destinará ao reflorestamento, pois as terras constituem grandes chapadas ociosas e vazias.

O empreendimento, segundo o ofício do Governador do Estado, representará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará, ainda, a criação de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico.

4. O processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo artigo 407 do Regimento Interno.

5. O meu parecer é pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., áreas de terras públicas situadas no Município de Rio Pardo de Minas, com 18 (dezoito) mil hectares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Domício Gondin**, vencido — **Jarbas Passarinho** — **Mendes Canale**.

PARECERES Nºs 207 E 208, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., área de 18.000 ha (dezoito mil hectares) de terras devolutas.

PARECER Nº 207, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício nº 454, de 1975, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas

daquele Estado à empresa PROCEL — Empreendimentos S.C. Ltda., com sede em São Paulo—SP, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407 do Regimento Interno.

3. A Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo os seguintes itens:

“a) planta a descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com menos de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação.”

Foi solicitada a juntada do seguinte:

“a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 21-11-66, que criou a Ruralminas;

c) Estatuto da Ruralminas;

d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) Informação do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária”.

5. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

5.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela Ruralminas e pelo Instituto Estadual de Florestas—IEF;

5.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, por empresas fornecedoras de insumos e por dois bancos comerciais;

5.3. plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

5.4. dados constitutivos da empresa;

5.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a “agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada”.

5.6. estudo conjunto do DNER e DER-MG quanto a infra-estrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as com construção prevista;

5.7. informação do INCRA, salientando que “não existe projeto de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Rio Pardo de Minas — MG”;

5.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 454, de 9-7-75 do Senhor Governador esclarece “que se trata de terras desocupadas e vazias cujas vocação é o reflorestamento”.

6. Com relação à autorização do Legislativo Estadual, estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional nº 1, de 01-10-70):

“Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado especialmente:

I —

VIII — aquisição onerosa e alienação de móveis do Estado.

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 104, parágrafo único da Constituição:

“Art. 194. O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em Lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta) hectares, ressalvado o disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal”.

9. Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., sediada em São Paulo-SP, de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

10. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

11. Uma pequena ressalva desejo fazer ao projeto, endereçada à Comissão de Redação, para que não venha o mesmo sofrer atraso na tramitação: Substituição da expressão: “O Congresso Nacional decreta”, por: “O Senado Federal resolve”.

12. Com a alteração solicitada, no âmbito da competência regimental (art. 100, nº 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente projeto de resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1975 — **Accioly Filho**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves**.

PARECER Nº 208, DE 1976 **Da Comissão de Agricultura**

Relator: Senador Agenor Maria

Apoiado pelo art. 171, parágrafo único, da Constituição, o Governador do Estado de Minas Gerais solicitou, por intermédio do Ofício nº 454, de 1975, autorização prévia do Senado Federal, para alienar dezoito mil hectares de terras devolutas à empresa PROCEL — Empreendimentos Florestais S.C. Ltda., que tem sede em São Paulo.

O objetivo da aludida empresa é implantar projeto de reflorestamento, cujo perfil teve aprovação da Fundação Rural Mineira, Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado. Também o Instituto Estadual de Florestas — IEF — autarquia estadual, se pronunciou favoravelmente.

Observou a Comissão de Legislação Social que:

a) a Assembléia Legislativa mineira autorizou a alienação, pela Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975;

b) o Governo do Estado informa que se trata de terras desocupadas e inexploradas, impróprias a atividades agropecuárias;

c) toda a área servirá ao reflorestamento planejado, de vez que é formada de “grandes chapadas ociosas e vazias;

d) de acordo com o Ofício, o empreendimento trará reforço substancial para a política desenvolvimentista de Minas Gerais e possibilitará a criação de fonte de novos empregos diretos e indiretos, com inúmeros benefícios sociais e econômicos para a região e para o equilíbrio ecológico;

e) o processo está instruído com os documentos e informações exigidos pelo art. 407 do Regimento Interno.

Ao examinar o assunto, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que, embora, a princípio o processo não estivesse devida-

mente instruído, acabou atendendo às exigências. Fez contudo, esta ressalva: a expressão "O Congresso Nacional decreta" deve ser substituída pela que diz "O Senado Federal resolve".

O problema do reflorestamento merece atenção especial no Brasil. Imensas áreas desprovidas de vegetação se apresentam como fenômenos naturais, porém como desafios a serem enfrentados com coragem e decisão.

As instituições internacionais mostram-se preocupadas com a eliminação de enormes massas florestais. O homem, há milênios, vem perturbando a ecologia, derrubando matas, queimando-as, transformando-as em carvão e utilizando a madeira para construções ou utensílios diversos.

É de bem próximo de nossa geração a preocupação internacional pela preservação das florestas. Quando o Governo brasileiro se lançou ao Programa de Integração Nacional, com a abertura de estradas para interligar o mundo amazônico, houve, em organizações internacionais o argumento de que se a floresta amazônica fosse atingida pelas derrubadas, o mundo sofreria o perigo de ver diminuída a produção de oxigênio.

Ora, precisamos promover o desenvolvimento da Amazônia. Ao mesmo tempo, devemos — e isso compete a todos os países — zelar pela ecologia. Como? Plantando florestas, reflorestando áreas desnudas.

Por isso mesmo, o Projeto de Resolução em exame é da maior importância. Resta-nos, porém, esperar que as áreas que o Governo mineiro pretende alienar sejam mesmo empregadas no reflorestamento.

Quanto à iniciativa de implantar ambiciosos programas de reflorestamento, merece aplausos. Aliás, o Governo concede incentivos a tarefas de tal natureza. Mas é preciso que o assunto seja encarado com a seriedade que o Projeto sugere.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução, com a ressalva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1976. — Renato Franco, Presidente — Agenor Maria, Relator — Vasconcelos Torres — Paulo Guerra — Altevir Leal.

PARECERES N^{os} 209 E 210, DE 1976

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n^o 3, de 1976 (n^o 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

PARECER N^o 209, DE 1976 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador João Calmon

Cumprindo disposição do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Marítimo, firmado entre Brasil e França, a 24 de outubro de 1975. Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, com as razões justificadoras da negociação culminada no Acordo, integra o documentário a cujo exame estamos procedendo.

2. Quinze artigos compõem o texto do Ato Internacional em referência. E, antes de seu artigo I, figuram as seguintes palavras preambulares que, de algum modo, exprimem o parâmetro e o sentido geral do Documento:

"O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa,

Desejosos de assegurar o desenvolvimento harmonioso do intercâmbio marítimo entre o Brasil e a França, baseado na reciprocidade de interesse e na liberdade do comércio exterior marítimo, convêm no seguinte..."

3. Frisa a Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exterior que "o instrumento fixa normas gerais destinadas a incrementar a cooperação franco-brasileira, concedendo-se, reciprocamente, assistência aos navios e às tripulações em portos e águas territoriais, estimulando a utilização de todos os serviços nacionais disponíveis para facilitar a navegação e as operações comerciais dela decorrentes mediante simplificação das formalidades administrativas, alfandegárias, sanitárias".

4. O Acordo prevê a criação de uma Comissão Mista, presidida pelos Ministros de Estado dos Transportes de cada Parte Contratante e com a participação permanente de funcionários diplomáticos e assessores técnicos dos dois países.

5. Poderá a Comissão Mista tratar de todos os aspectos vinculados, direta ou indiretamente, às relações marítimas bilaterais, franco-brasileiras, tais como a compra e venda de navios, e a adoção de medidas sobre a prevenção e combate à poluição do mar e dos portos por hidrocarbonetos. Fixará também diretrizes para a coordenação de atuação das Delegações francesas e brasileiras nos organismos internacionais competentes em matéria de transportes marítimos.

6. No prazo de um ano, a Comissão referida, que já realizou em Brasília seu primeiro encontro, deverá concluir estudos relativos à determinação da balança de intercâmbio marítimo, em tonelagem e frete, tráfego bilateral e com terceiros países, afretamentos recíprocos, complementação industrial em matéria de construção naval e ajustes financeiros, com vistas a eliminar eventuais dificuldades decorrentes da obsolescência das práticas que até agora prevaleciam no setor, procurando, obviamente, maximizar a utilização dos recursos disponíveis.

7. O Acordo Marítimo focalizado está inserido no amplo elenco de Atos Internacionais voltados para diferentes fins, que a nossa Máquina diplomática, bem aparelhada e integrada no meritório esforço de preencher de modo afirmativo o espaço a ela destinado na estrutura estatal brasileira — vem procurando concluir, a partir de 1964, no mais alto nível de competência técnica, ressaltando-se, e em linha coincidente com o interesse brasileiro na área externa. Um interesse que reflete nosso desejo de expandir o comércio externo, para que o crescimento econômico nacional possa prosseguir.

8. Acordos como este situam-se na faixa ampla e neutra do simples, mas sempre necessário, *modus vivendi*. Não incluem cláusulas, ou condições, que possam infligir eventuais riscos ou prejuízos ao País participante. E, inclusive, instituem procedimentos e mecanismos exatamente destinados a flexibilizar a ação das Partes Contratantes, na solução rápida e satisfatória de eventuais problemas que possam sobrevir no painel do assunto a que se referem.

9. Temos neste Acordo Marítimo uma demonstração a mais que o Governo brasileiro está dando, de sua permanente e invariável disposição de dialogar e de negociar com os governos das Nações amigas. Está nele presente — e é sempre com júbilo que devemos repetir isto — nossa nunca desmentida vocação para a convivência pacífica, dentro de um relacionamento internacional calcado nos saudáveis e civilizados princípios da justiça e da reciprocidade.

Concluimos assim, ante o exposto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n^o 3, de 1976 (Projeto de Decreto Legislativo n^o 42-B, de 1976-CD), que formaliza a ratificação, pelo Congresso Nacional, do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976. — Daniel Krieger, Presidente — João Calmon, Relator — Arnon de Mello — Augusto Franco — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Danton Jobim — Leite Chaves — Gilvan Rocha.

PARECER Nº 210, DE 1976
Da Comissão de Transportes, Comunicações
E Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Marítimo, firmado entre o Brasil e a França, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

2. Na Exposição de Motivos que informa a iniciativa presidencial, o Ministro das Relações Exteriores argumenta o seguinte:

“O acordo em apreço visa a assegurar o desenvolvimento harmonioso do intercâmbio marítimo entre os dois países, baseado na reciprocidade de interesses e respeitadas as respectivas legislações nacionais.

O instrumento fixa normas gerais destinadas a incrementar a cooperação franco-brasileira, concedendo-se reciprocamente, assistência aos navios e às tripulações em portos e águas territoriais, estimulando a utilização de todos os serviços nacionais disponíveis para facilitar a navegação e as operações comerciais dela decorrentes mediante simplificação das formalidades administrativas, alfandegárias e sanitárias.

Como inovação do Acordo, há a assinalar a criação de uma Comissão Mista, presidida pelos Ministros de Estado dos Transportes de cada parte Contratante, e integrada por um funcionário diplomático de cada país, além de representante do Ministério da Marinha do Brasil, podendo ainda contar com a assessoria de técnicos dos dois países.

A fim de bem desincumbir-se de suas complexas funções, a Comissão Mista Brasil—França foi investida de mandato suficientemente amplo, de modo a permitir-lhe tratar de todos os aspectos vinculados, direta ou indiretamente às relações marítimas bilaterais, tais como a compra e venda de navios, medidas sobre a prevenção e combate à poluição do mar e dos portos por hidrocarbonetos, e a fixação de diretrizes para a coordenação da atuação das Delegações francesas e brasileiras nos organismos internacionais competentes em matéria de transportes marítimos.

A Comissão em apreço, que vem de realizar seu primeiro encontro, em Brasília, deverá concluir no prazo de um ano, os estudos relativos à determinação do balanço de intercâmbio marítimo, em tonelagem e frete, tráfego bilateral e com terceiros países afretamentos recíprocos, complementação industrial em matéria de construção naval e ajustes financeiros com vistas a eliminar os eventuais óbices decorrentes de uma estrutura de comércio marítimo regida por legislação e prática obsoletas, e obter a utilização ótima dos recursos existentes.”

3. A Câmara dos Deputados, após examinar a proposição, aprovou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

4. Do ponto de vista da política nacional de transportes, cumpre apenas aduzir que o presente Acordo significa mais um instrumento no sentido de evitar a identificação entre liberdade de navegação e seu ilegítimo corolário: a liberdade de acesso às cargas.

Com efeito, desde 1967 (Carta de Argel), o Brasil entendeu que a chamada teoria da liberdade de navegação contradições com a prática privada e a regulamentação estatal, pois apenas privilegiada as conferências de fretes e as companhias internacionais de navegação, o que propiciava constante déficits de nossa balança de pagamento no que se refere a fretes e seguros, além de sobre-preços discriminatórios dos produtos primários.

Para contornar os óbices da organização marítima vigente e os seus resultados financeiros negativos, foram adotados os acordos bilaterais de navegação visando à maior participação brasileira nos fretes gerados pelas transações comerciais entre o País e o exterior.

De acordo com essa diretriz de transporte marítimo, o Brasil, em 1975, conseguiu a quase reciprocidade (48%), na medida em que os navios nacionais responderam por US\$ 1.062 milhões do total em fretes de todas as bandeiras, sendo US\$ 460 milhões (43%) em navios próprios e US\$ 602 milhões (57%) em navios fretados.

Sabemos que as conferências de fretes e a terceira bandeira já, até certo ponto, necessárias, uma vez que, por exemplo, reduzem o percentual de “retorno vazio” e mantêm a estabilidade dos preços de transportes, isto é, evitam a “guerra de fretes” e as suas consequências: (1) o “navio de briga” das grandes companhias e (2) *tramp* dos armadores individuais. Por esse motivo, o Acordo prevê, além da reciprocidade de fretes, os afretamentos, isto é, a sublocação, dos fretes gerados pelo intercâmbio, que não possam ser atendidos pelas companhias nacionais dos dois países. Todavia essas disposições não impedem que “navios de terceiros países efetuem o transporte de mercadorias entre os portos das duas Partes Contratantes” (Art. III, item 2).

5. Em resumo, a política brasileira visa a que nossas mercadorias sejam cotadas em preço CIF (custo, seguro e frete) e não mais, em preço FOB (livre, a bordo, em nosso porto). Com isso, seremos, não apenas, produtores de bens, mas, ainda, de serviços de navegação, o que, por efeito de aceleração regressiva, implicará na ampliação de estaleiros de construção e de reparos navais, ou seja maior número de empregos com alto nível tecnológico.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976. — **Paulo Guerra**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Teotônio Vilela** — **Lázaro Barboza**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 55 e 56, de 1976 (nºs 90 e 91/76, na origem, de 20 do corrente), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras Municipais de Jundiaí (SP) e do Rio de Janeiro (RJ), sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas às comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu o Ofício nº 180/76, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando a substituição dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1976, enviado ao Senado em 09 do corrente.

Atendendo à solicitação em causa, a Presidência determina a republicação do referido projeto e o envia à comissão competente.

Projeto a que se refere o ofício lido:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1976
(Nº 1.437-C/73, na origem)

Dispõe sobre a comemoração de feriados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica antecipada para a segunda-feira a comemoração de feriado que ocorrer em meio de semana, com exceção dos dias primeiro de janeiro, sete de setembro e vinte e cinco de dezembro.

Parágrafo único. No caso de mais de um feriado, os mesmos serão comemorados a partir de segunda-feira da mesma semana.

Art. 2º Compete ao Ministério do Trabalho disciplinar a antecipação da comemoração de feriados determinada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.
São lidas as seguintes

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 22 de abril de 1976.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Gustavo Capanema, pelo Nobre Senhor Senador Helvídio Nunes na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 1, de 1976, que "altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 22 de abril de 1976.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Luiz Cavalcante, pelo Nobre Senhor Senador Henrique de La Roque na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1976, que "altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 22 de abril de 1976.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Mattos Leão, pelo Nobre Senhor Senador Renato Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1976, que "altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Brasília, 19 de abril de 1976

Of. 18/76

A Sua Excelência o Senhor
Senador Magalhães Pinto
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício 11/76, de 3 de março último, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Delegação do Senado Federal à 118ª Reunião do Conselho Interparlamentar ficou assim constituída:

Senador Virgílio Távora, Chefe da Delegação

Senador Tarso Dutra

• Senador Benjamim Farah

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — **Célio Borja**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1976

Acrescenta parágrafo 2º ao CPC para condicionar a concessão da liminar in initio litis a prévia audição do réu, quando forem vários, exigindo ainda a citação do BNH ou INCRA, conforme seja o imóvel urbano ou rural. Torna obrigatória, também, a intervenção do Ministério Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11-1-73, passa a vigorar com o acréscimo do § 2º, renumerado seu Parágrafo Único para § 1º:

"Art. 928.

§ 1º Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.

§ 2º Quando forem mais de dois os réus, residentes no imóvel, não será deferida também a reintegração liminar sem a prévia audiência, quanto aos aspectos sociais da medida, do Banco Nacional da Habitação (BNH), no caso de imóvel urbano, e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se rural observado, ainda, o disposto pelo artigo 944, no que tange à intervenção obrigatória do Ministério Público."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Crescem, assustadoramente, as reintegrações de posse contra favelados, posseiros, colonos e meieiros, em todo o País, cujas sentenças liminares se executam, muita vez, até com morte dos ocupantes, quando não com despejo violento, deixando famílias inteiras ao relento e inteiramente desprotegidas.

Vejam-se os exemplos ocorridos nas cidades de Cascavel e Foz de Iguaçu, Paraná: naquela registrou-se o maior despejo da história da reintegração de posse no Brasil (cerca de 350 famílias despejadas), e, nesta como também em outras cidades do Mato Grosso e Bahia,

repetem-se as reintegrações em massa. E elas se processam sem a audiência ou, sequer, a intimação dos réus, que, à revelia, são despojados de suas moradias.

Comete-se, por esse preceito legal, aos órgãos governamentais de colonização e habitação, o conhecimento prévio das desapropriações e reintegrações, a fim de que possam aferir da natureza social do problema, decidindo, em cada caso, sobre conveniência da compra ou desapropriação do imóvel para fins de urbanização ou loteamento. Exige-se, ademais, a prévia citação dos réus, quando diversos, para concessão da liminar.

A intervenção da promotoria pública não constituiria novidade no caso, pois nas hipóteses de usucapião, onde o interesse social nem sempre é tão elevado, essa interferência é obrigatória como se vê no art. 944 do Código de Processo Civil.

Chamados à lide o BNH e o INCRA, conforme o caso, poderão planejar e executar medidas de assistência aos réus, propiciando-lhes condições de habitação e amparo, especificamente dentro dos princípios que norteiam a finalidade daqueles órgãos.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Leite Chaves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973
(Código de Processo Civil)

Art. 928 — Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

Parágrafo único — Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 111, DE 1976

Tendo sido convidado a participar da comitiva que acompanhará Sua Excelência o Senhor Presidente da República na visita oficial que fará à República Francesa, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Daniel Krieger.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 44, § 4º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, II, b, da Lei Interna. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 112, DE 1976

Requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1976, seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs. 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37 e 48, de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO Nº 113, DE 1976

Requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1976, seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs. 36, de 1971; 47, de 1974; 211 e 252, de 1975.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 114, DE 1976

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1976, que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo ser bastante breve. Apenas algumas palavras, muito claras, pois acredito que mais graves e difíceis sejam os fatos, mais elas deverão ser simples. Nos últimos dias, foi reiteradamente divulgado pela imprensa que se cogitava de elaborar um documento político capaz de abrir novos caminhos. Não pretendo interferir na intimidade de um Partido que não é o meu. Contudo, não me sinto inibido de assinalar que, sob o ponto de vista do futuro da democracia no Brasil, poucos acontecimentos, após a distensão preconizada pelo eminente Presidente Ernesto Geisel, poderão ter maior repercussão. Digo-o, imaginando ser o documento em apreço passo importante para a criação de uma força política, também revolucionária, fora dos quadros da Aliança Renovadora Nacional.

Não são recentes, nem desconhecidas, as preocupações que já manifestei quanto à possibilidade de nos depararmos diante de um impasse, caso, dentro do atual quadro da vida pública brasileira, ocorresse a hipótese de a ARENA não vencer as eleições de 1976 ou 1978. Para mim, portanto, o fato que se anuncia é como uma réstia azul num céu escuro. De fato, não havendo, fora da ARENA, uma força política capaz de ser o suporte, inclusive parlamentar, da Revolução, é óbvio que esta teria de optar entre a entrega do poder aos que a contestam, ou conservá-lo em termos incompatíveis com os princípios mais elementares da democracia.

Compreende-se assim a importância que empresto à possível formação e aparecimento de um núcleo partidário identificado também com os objetivos nacionais da Revolução. Não seria apenas uma separação de águas, trazendo à luz da publicidade antagonismos que muitos entrevêm, mas a criação efetiva de uma nova base política para os ideais revolucionários. Base que representaria, ou representará, uma opção plausível, válida, para aquela fração do eleitorado que não deseje sufragar a ARENA e os seus candidatos. Não é possível acreditarmos numa estabilidade democrática sem oferecermos alternativas que preservem a institucionalização dos objetivos da Revolução, que nasceu legalista, democrática, federalista, e assim pretende-se implantar na vida brasileira. Que importa às instituições norte-americanas vencerem os democratas ou os republi-

canos? Que importa às estruturas políticas da Inglaterra saber se ganharam os conservadores ou os trabalhistas? Por certo, num e noutro caso, poderão mudar homens, alterarem-se certas normas de conduta no campo da economia, mas no cerne, no âmago da democracia, nada será modificado.

Entretanto, no estágio atual da vida brasileira, mantidas para o eleitorado apenas as opções vigentes, arriscamo-nos a uma série de equívocos da maior gravidade, dada a confusão que poderá advir da relação ao sentido real, profundo, do voto popular. Não faz muito que o ilustre jornalista Sr. Carlos Castelo Branco assim se referiu ao problema eleitoral: "As eleições são por natureza, a menos que sejam desvirtuadas nas suas fontes ou nos seus resultados, o conduto da vontade popular e indicam aos governantes se é hora de parar ou de mover-se, de avançar ou de recuar." Nada mais exato. Contudo, se mais nos aprofundarmos no julgamento e na avaliação do voto e do seu sentido real, apontando os caminhos desejados pela vontade nacional, veremos que ao eleitor não basta votar, é necessário que ele decida, mas que o faça de modo nítido, inequívoco, livre de qualquer possibilidade de interpretações divergentes. E é justamente essa possibilidade que antevejo se chegarmos até as eleições oferecendo aos votantes apenas as opções atuais.

Acredito numa vitória da ARENA. Mas, sempre que caminharmos para uma eleição devemos estar preparados para a perder, e, perdendo-a, admitir as consequências que daí advirão para o País. Pela complexidade da vida nos dias que correm, pela difusão dos meios de comunicação, pela incessante criação de novas solicitações por parte de todas as camadas sociais, das mais modestas até as mais abastadas, ninguém, no meu entender, estará seguro sobre um resultado eleitoral. Todos os imprevistos podem ocorrer, inclusive as maiores injustiças e incompreensões. Dizia Leon Blum que o sufrágio universal tem até o direito de ser ingrato.

O importante, porém, não são os homens, e sim as idéias. Estas é que são fundamentais, e por isso mesmo cumpre evitar que, por uma questão de pormenores, causas passageiras ou circunstanciais, o eleitorado possa emitir um voto que não traduza exatamente a sua maneira de sentir e de pensar. Não tenho a menor dúvida de que a Nação, pela sua grande maioria, pela sua imensa maioria, não toleraria a volta ao passado. Tenho plena convicção de que os brasileiros estão conscientes do vigoroso esforço, do trabalho realizado pelos governos revolucionários ao longo dos últimos doze anos. Estou certo de que, se houvessem de se manifestar entre as desordens anteriores a 1964 e a segurança hoje oferecida a quantos querem trabalhar, os brasileiros não vacilariam. Nenhum trabalhador desconhece a preocupação do Presidente Geisel em proporcionar condições de vida menos árduas aos modestos assalariados. Creio mesmo que traço marcante da atual Administração será o empenho no sentido de proporcionar distribuição mais equânime entre quantos contribuem para o desenvolvimento nacional.

A verdade, porém, Sr. Presidente — e desejo prestar aqui calorosa homenagem ao incansável trabalho do Deputado Francelino Pereira como presidente da ARENA — a verdade, tal como a vejo, é que, apesar de tudo isso, apesar de todos esses fatores que depõem em favor do trabalho, da seriedade, das portentosas realizações da Revolução em todos os setores da vida brasileira, e que se estendem por todas as regiões do País, a verdade é que ninguém poderá, de antemão, conhecer o resultado de uma eleição. De fato, são de tal maneira complexas as razões que acabam por decidir um eleitor que jamais me aventuraria a admitir a impossibilidade de erro numa previsão, por mais justificada que seja esta. Quantas vezes não constatamos enganos cometidos por órgãos de pesquisa altamente especializados? É que em cada eleitor existe uma dose maior ou menor de imprevisto. Por vezes, uma nonada, que temos como irrelevante, torna-se a nota dominante na sua decisão.

Nestas condições, premido pela vigente legislação partidária entre duas opções únicas, e caso se configure, a meu ver erroneamente, que o País está dividido entre Revolução e anti-Revolução, não há por que não considerar que o eleitorado será induzido aos mais

graves equívocos. É imperioso proporcionar ao eleitorado novas possibilidades que lhe permitam externar aspirações ou insatisfações sem que isso deva, necessariamente, ser interpretado como um voto contra a Revolução. Cada qual deve ter assegurado o direito de votar como melhor lhe parecer, mas ninguém deverá ser levado a dar um voto cujo sentido verdadeiro, profundo, possa estar ao sabor de interpretações diversas. Ou deverá ser tido como um voto contra a Revolução, contra tudo aquilo que ela tem indelevelmente representado no sentido do progresso, do desenvolvimento, da segurança, da prosperidade de todos os brasileiros, o voto porventura decorrente da alta do custo de vida, ou do mal-estar pelo deficiente atendimento num ambulatório? É essa confusão que não deveremos permitir. Mas que existirá inevitavelmente, se não criarmos condições que levem o eleitor a poder distinguir entre o que é efêmero, passageiro, e o que é definitivo, como o são as conquistas revolucionárias. Conquistas definitivamente incorporadas à vida brasileira, do mesmo modo que forem definitivas as conquistas trazidas pela República, em 1889, ou pelas Revoluções de 1930 e 1945.

Lembro-me do temor com que o Presidente Castello Branco encarava a hipótese de os acontecimentos se desenvolverem de tal modo que a Revolução viesse a ter contra ela, de um lado, uma direita reacionária, de outro, um eleitorado insatisfeito por fatores inevitáveis e insuperáveis. Será que desapareceram os radicais da direita, que apenas esperam a oportunidade para inundar o País com os seus refrões antidemocráticos? Será que desapareceram aquelas causas episódicas capazes de conduzirem emocionalmente o corpo eleitoral?

Hoje, do modo por que se configura a imagem política do Brasil, ninguém tem dúvida de que o voto dado à ARENA é dado à Revolução. Mas, nem por isso se poderá afirmar que o voto negado à ARENA seja contra a Revolução, isto é, que o voto negado à ARENA se destine a sufragar o sebastianismo. Reconheço, porém, que se não encontrarmos algum meio de deixar bem claro, nítido, o sentido de cada voto, correremos o risco de ver computados como anti-revolucionários votos que apenas traduzem ocasionais insatisfações, que em nada afetam ou comprometem a continuidade da Revolução para que ela, tranqüila e fortalecida, propicie ao Brasil um governo democrático, compatível com a segurança e o desenvolvimento. Mas, para que tal aconteça, é imprescindível que seja dito de maneira explícita, sem meias palavras, sem reticências, e sem entrelinhas. Do contrário, se não fizermos da eleição aquele conduto nítido, através do qual se deve, também, manifestar uma nítida vontade do eleitor, arriscamo-nos a fazer das próximas eleições, exclusivamente municipais, um novo fator de confusão.

Desejo contribuir para que, através de eleições livres, respeitadas, idênticas às de 1974, prossigamos no caminho da distensão, em boa hora, aberto pelo Presidente Geisel, para que a Revolução, fiel a si mesma, não tarde em poder desabrochar naquela definitiva organização jurídica, democrática, na qual todos os brasileiros se sintam unidos e em segurança. Não acredito, porém, que elas caiam do céu como dádiva divina. Creio, sim, que decorram da determinação, da decisão do Presidente Geisel, consciente da imperiosidade de se abrir uma nova fase na vida institucional do Brasil. Será, porém, mister que cada qual, na medida de suas possibilidades, contribua com a sua pedra para levantarmos os altares da democracia. Por vezes sopitando ressentimentos, esquecendo mágoas, vencendo preconceitos, contanto que se atinja o objetivo maior que é a implantação de um regime democrático, como repetidamente o tem enunciado o Presidente Geisel, a quem nos cumpre auxiliar na consecução dessa meta. Não tenho, porém, qualquer dúvida de, que essa ajuda não será dada pelos que se recusam a reconhecer tais propósitos da ação presidencial. Apoiando-o, estimulando-o, reiterando-lhe a confiança da Nação é que estaremos aplainando e preparando os difíceis caminhos da democracia.

Nem sei por que não se possam dar as mãos quantos almejam que a democracia, a democracia não apenas como um fato político mas como algo a envolver a vida do homem em todos os seus

aspectos, não demore em ser o natural desdobramento da Revolução. Refiro-me, Sr. Presidente, a quantos efetivamente acalentem esse ideal, e que não podemos nem devemos confundir com aqueles que, por motivos vários, uns ideológicos, outros políticos ou eleitorais, preferem fomentar embaraços, animar discórdias, negar realizações, contestar todas as verdades, por mais meridianas que sejam, por imaginarem que a eles não interessa a normalidade. Certamente, não são muitos, mas é vital não se permitir que subsista qualquer equívoco a respeito, pois o primeiro e grande interessado nessa separação do joio do trigo é o eleitor, que somente assim poderá votar com segurança, fazendo do voto a manifestação inequívoca da sua vontade. Cada dia, o homem deve ser mais o senhor do seu destino mediante a expressão do voto, que, por isso mesmo, deve ser límpido, livre, categórico.

Ninguém ignora as dificuldades que, independente da vontade ou da orientação do Governo, se interpuseram no caminho do nosso desenvolvimento. É uma contingência que, de modo maior ou menor, atingiu todas as nações, acabando por se refletir nas eleições, nos países de vida democrática. Não creio que possamos ser exceção à regra. Aliás, não acredito que a Oposição queira tornar a anti-Revolução beneficiária das angústias dos brasileiros. Ou estarei em erro? Haverá, porventura, quem pretenda fazer de passagens dificuldades o fundamento de votos anti-revolucionários?

A verdade, porém, é que se não nos prepararmos para que os votos tenham o real sentido com que o outorguem os eleitores, correremos o risco de nos emaranhar num dedalo de confusões que não servirão à ARENA, não ajudarão o MDB, e serão perniciosas ao Brasil.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Luiz Viana, é sempre um prazer ouvir V. Ex^a Com a sua cultura, com o seu tirocinio, V. Ex^a procura dar a sua visão dos fatos que ocorrem no Brasil. V. Ex^a diz bem. É, realmente, difícil analisarmos as causas por que o eleitor se manifesta de um ou outro modo no momento em que deposita o seu voto na urna, voto que deve ser fruto de uma consciência límpida. Mas é sabido — V. Ex^a enfocou muito bem o problema — que o eleitor, vota naturalmente a favor do Governo, quando se sente satisfeito com o Governo quando não se sente vítima do custo de vida, quando não se sente vítima de injustiças sociais, quando sente que, trabalhador e honrado, consegue alimentar e educar os seus filhos. Por outro lado, nobre Senador, a grande preocupação de V. Ex^a, democrata como todos nós, é, sem dúvida, a de garantir, para muito breve, o regime democrático pleno, onde o cidadão seja respeitado na inteireza de seus direitos e, naturalmente, num regime, armado das garantias que todas as democracias devem possuir, tendo assim, a segurança maior de que o País, por esta ou aquela razão, não descaminhará para rumos não desejados, desconhecidos. E aqui, nobre Senador, permito-me fazer uma indagação — hoje nós lutamos contra dois perigos e V. Ex^a mesmo no corpo do seu discurso lançou uma indagação — Existem ou não os radicais da extrema direita? E a recíproca também é verdadeira: Existem ou não os radicais da extrema esquerda? Mas, nobre Senador Luiz Viana, quantos serão os radicais da extrema esquerda no Brasil? Numa população de 110 milhões de habitantes, serão 100 mil? Serão 200 mil? E quantos serão, nobre Senador, os radicais de extrema direita? Serão 50 mil, 100 mil, meio milhão ou 1 milhão? Pergunto, então, a V. Ex^a: Por que os outros 109 milhões de brasileiros, de formação plenamente democrática, devem continuar à mercê dos radicalismos, ora de um lado, ora de outro? Daí por que entendo, nobre Senador Luiz Viana, que é efetivamente necessário que os homens lúcidos, as lideranças lúcidas, os homens de boa vontade, os democratas convictos, e não aqueles que o são apenas por oportunidade, se dêem as mãos, na luta maior, para que este País possa, tão

cedo quanto possível, se reencontrar num abraço fraterno dos seus filhos, num clima em que não haja desconfiança dos militares sobre os civis, dos civis sobre os militares, dos burocratas contra os políticos, dos políticos contra os burocratas, enfim, nobre Senador, num clima de respeito e de tranquilidade e de ordem, em que todos tenham condições de trabalhar e progredir, erguendo sobre os alicerces da Pátria uma Pátria ainda maior e mais digna das gerações futuras. Muito obrigado, Excelência.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Agradeço a V. Ex^a, e posso assegurar-lhe que não é outro o propósito, não apenas meu, mas de todos os meus companheiros de Partido.

Prossigo, Sr. Presidente.

A Revolução talvez deva ser julgada pelos brasileiros. Mas, deverá sê-lo pelo que representou e representa na profunda transformação da vida nacional, restabelecendo a ordem no País, implantando o planejamento governamental, assegurando a assistência social, propiciando melhores oportunidades de vida a todos os brasileiros, abrindo ao povo as Universidades. O que não seria justo é que todo um acervo de serviços inestimáveis, de conquistas fundamentais, pudessem ser, por um simples equívoco, julgados por insatisfações ocasionais, contingências de medidas imprescindíveis ao desenvolvimento do Brasil. Não seria justo, nem frutuoso para a normalização da vida institucional.

O Brasil está a esperar dos responsáveis pela Oposição uma palavra, uma decisão clara, inequívoca, que permita aos brasileiros saber que sentido se pretende dar às eleições de 1976, para mim meras e simples eleições municipais, de âmbito local e partidário, e que nada têm que ver com o apoio vigoroso que a Nação dá ao Movimento Revolucionário de 1964. Uma coisa são os pormenores, os detalhes, que podem dividir os brasileiros. Outra é a Revolução, os seus inestimáveis serviços ao Brasil, e que não estará ao sabor de equívocos sem maior significação. Confundir simples eleições municipais, de âmbito local, com a grande e salvadora Revolução de 1964, seria uma escamoteação, que, estou certo, a própria Oposição repele e está no dever de dizer ao Brasil haver nascido com a Revolução, com ela se integrando nos seus grandes objetivos democráticos, sociais e internacionais. Há momentos em que é necessário esquecermos os pormenores para melhor vermos as grandes linhas da nacionalidade. Esquecer as árvores para melhor ver a floresta. E eu creio que os brasileiros, desejosos de paz, de segurança, de progresso social e político, estão a viver uma dessas oportunidades com que a História parece querer experimentar a medida de nossas decisões, sem prejuízo do papel que deve caber normalmente a cada Partido na vida política do País. (Muito Bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"O programa de Governo que entrou em vigor este ano, depois de conquistas ponderáveis no setor econômico, orientou-se, sobretudo, para o desenvolvimento social. São os problemas preponderantes da educação e da saúde, os problemas do povo em si, do homem em si, que nos prendem a atenção e orientam nossos esforços" — disse o eminente Presidente Ernesto Geisel em discurso que proferiu no meu Estado, no dia 1º de maio do ano passado. Adiante, afirmava Sua Excelência "a necessidade de cada vez melhorarmos mais a segurança do trabalho," acrescentando: "De outro lado, desejo ressaltar a necessidade de progressivamente aperfeiçoarmos a nossa mão-de-obra, qualificá-la melhor, seja no sentido de proporcionar ao trabalhador melhores resultados no seu trabalho, seja para que o País possa crescer com uma melhor produtividade."

Discursando na mesma ocasião, o Ministro do Trabalho acentuou que "A Política social do Governo está claramente

definida nos sucessivos pronunciamentos do Presidente Ernesto Geisel e no II Plano Nacional de Desenvolvimento. A esta altura, já se pode proclamar a coerência linear entre a concepção e a execução da política salarial", secundando afirmativas feitas pelo Chefe do Governo.

No dia 21 de maio, ocupava eu esta tribuna para aplaudir os pronunciamentos feitos em Joinville pelo Presidente da República e o Ministro do Trabalho, reafirmando pontos de vista que aqui tenho expressado, sobretudo no tocante ao desenvolvimento de recursos humanos. A qualificação de mão-de-obra é imprescindível ao maior bem-estar do povo brasileiro, como o é ao real e fetivo crescimento do País. E muito especialmente para a solução do complexo problema da mais justa distribuição de riquezas, infelizmente tema que se presta a fáceis explorações demagógicas, na razão direta de sua complexidade e dificuldade de solução.

"Os salários devem ser os mais justos possíveis sem que, para isto, seja necessária a atualização dos valores dos produtos e só assim constataremos um real aumento do poder aquisitivo" — dizia eu no discurso que proferi desta tribuna e a que já aludi acima. Enfatizei a necessidade de o Governo, consoante afirmativas tão incisivas do eminente Presidente Ernesto Geisel, adotar medidas que alcancem no que diz respeito à formação de mão-de-obra qualificada. Mostrei a importância da medida a fim de que possamos desenvolver uma tecnologia nacional, absorvendo conhecimentos de outros povos, pois a tecnologia é uma reserva de experiência acumulada em seres humanos empenhados em determinado trabalho, com o que ela se altera e se modifica no próprio processo de trabalho. Ciência, aprende-se em livros: **Know-how**, aprende-se fazendo.

Foi com satisfação que, naquela ocasião, mostrei a perfeita coincidência de meus pontos de vista pessoais — fruto de minha experiência e do ensinamento de mestres, alguns dos quais mencionei em abono de minhas assertivas e os do atual Governo, conforme enfáticas palavras do Presidente da República, firmemente secundadas pelo Ministro Arnaldo Prieto.

Proclamei exemplos de organizações do meu Estado que obtiveram índices de produtividade que superam em mais de 150% os índices de indústrias similares da Europa. Exemplos que, por si só, exibem a importância fundamental do desenvolvimento de recursos humanos, quer sob o aspecto econômico, tecnológico como, de modo muito especial, no de maior justiça social, maior bem-estar do trabalhador através da melhor, mais segura e efetiva distribuição de renda que reside no pagamento de melhores salários, em decorrência da melhoria de produtividade.

Sr. Presidente, este, um assunto que desde muito me preocupa, por considerá-lo da mais ampla significação, conforme já acentuei. Precisamente por este motivo, dirigi-me ao Ministro Arnaldo Prieto, em carta datada de 9 de dezembro passado, permitindo-me alguns comentários em torno de pronunciamento feito por Sua Excelência na Guatemala a propósito da questão. É que estou convicto da necessidade de se dar solução adequada ao problema, mais difícil mas realmente eficaz. O assunto é de extraordinário interesse para o meu Estado, onde é grande a presença de pequenas e médias empresas, de cujo fortalecimento depende o fortalecimento de nossa economia e das grandes empresas, conforme tão judiciosa e reiteradamente afirmado pelo eminente Presidente Geisel.

É, assim, com grande esperança que tomamos conhecimento do Decreto nº 77.362, de 1º de abril deste ano, assinado pelo Presidente da República, dispondo sobre a instituição e organização do Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, instituído no Ministério do Trabalho, com a incumbência expressa de coordenar e supervisionar as atividades de formação profissional no País. Criado está, assim, um Sistema que coordenará a ação dos diversos órgãos e entidades que, em nosso País, cuidam do problema: SENAI, SENAC, PIPMO, DNMO, MEC, etc.

A criação desse organismo coordenador se impunha há muito, conforme disse eu em meu discurso de vinte de maio do ano passado,

Novas perspectivas foram, portanto, abertas à boa solução de questão tão crucial para nosso desenvolvimento integrado. E mais importante se torna o decreto tendo em vista a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, que instituiu medidas de estímulo à promoção profissional dos trabalhadores, inclusive a de incentivos fiscais a serem concedidos às empresas que deem efetiva contribuição para o desenvolvimento de nossos recursos humanos.

Sr. Presidente, o decreto do eminente Presidente Geisel e a lei aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Chefe do Executivo abrem novas e esplêndidas perspectivas à real, efetiva e adequada solução de problema que tanto tem preocupado nossos Governos, após o Movimento de 64.

Os resultados, no entanto, dependerão, substancialmente, da regulamentação do diploma legal por nós mencionado, bem como da constituição do Conselho Federal de Mão-de-Obra, que o decreto presidencial tornou atribuição do Ministro do Trabalho.

Sem dúvida, o Conselho será efetivado o mais breve possível, o mesmo devendo ocorrer com a indispensável regulamentação da Lei nº 6.297. Aliás, devo esclarecer que o Senhor Presidente da República assinou, anteontem, a regulamentação desta Lei nº 6.297. Creio, assim, oportuno insistir junto ao eminente Ministro Arnaldo Prieto sobre a necessidade de resistirmos à solução mais fácil, em favor de outra que responderia efetivamente ao interesse nacional e a reiteradas assertivas do Chefe do Governo.

Sobre as empresas que tenham cem ou mais empregados recaem obrigações diversas, que implicam em considerável ônus econômico. Estão elas obrigadas, por lei, a medidas diversas relacionadas com a Medicina Preventiva, Higiene e Segurança do Trabalho. Nada explica ou sequer justifica que os incentivos para aperfeiçoamento da mão-de-obra sejam concedidos apenas às empresas com mais de 300 ou 400 empregados, conforme se anunciou. Redundaria isso numa indiscutível discriminação: no momento de encargos, toma-se por base a organização com cem ou mais empregados; quando se concede estímulo, esse limite é estendido, injustificadamente, para 300 ou 400 empregados!

De outro lado, é evidente que quanto mais ampla for a faixa de organizações que possam, através dos estímulos criados por lei, dedicar-se à melhoria de recursos humanos, maiores e mais rápidos serão os resultados alcançados. Se o aperfeiçoamento da mão-de-obra tem a importância que todos lhe atribuímos, à frente o eminente Presidente Ernesto Geisel, não há como adotar medida que implicaria, *ipso facto*, na limitação dos resultados a serem alcançados através da política de incentivos. Ao contrário, impõe-se o máximo de esforço, a soma de esforços para que o problema tenha solução veloz e continuada, beneficiando o maior número possível de trabalhadores. Trabalhadores das grandes empresas, mas sobretudo aqueles de médias e pequenas empresas, notoriamente mais carentes!

É preciso, também, que não nos esqueçamos da excepcional importância de fortalecer e aprimorar pequenas e médias empresas, preocupação das mais dominantes do atual Chefe de Governo!

Limitar os benefícios dos incentivos a empresas quanto mais poderosas é, indiscutivelmente, buscar a solução mais fácil. E, infelizmente, solução que não condiz com o interesse nacional e muito menos com os propósitos do Presidente da República, tão clara e reiteradamente afirmados, como o foi no discurso de Joinville!

Sr. Presidente, não há como ocultar a verdade: quanto maior o número de empresas — e, portanto, de empregados — que se beneficiarem dos incentivos, maiores serão os resultados a serem alcançados a curto prazo. E melhores estes se tornarão se se assegurar ao trabalhador oportunidade de aperfeiçoar-se no próprio local de trabalho ou na região em que exerce sua atividade.

É claro que o problema estará complicado e que a solução a ser dada pelo Ministro do Trabalho será bem mais difícil. Mas será ela real, verdadeira, adequada às necessidades nacionais. A comodidade de solução aqui implicará em perda tão considerável quanto lastimável!

Concluo, Sr. Presidente, expressando minha confiança no Ministro Arnaldo Prieto. Saberá S. Ex^a enfrentar o desafio da solução mais difícil — mas aquela que corresponderá mais ao interesse brasileiro. Corresponderá, assim agindo, à firme disposição do eminente Presidente Geisel de enfrentar desafios e recorrer à imaginação criadora, para a boa e segura solução de nossos problemas.

O ideal é que todo trabalhador possa aperfeiçoar-se, a fim de obter melhores resultados de trabalho e contribuir para a melhoria de nossa produtividade. Todos fazem jus a essa oportunidade. Somos um País ainda por demais carente, em que os trabalhadores não se podem dar ao luxo de se locomoverem para locais distantes para um aprendizado tão benéfico a eles e ao País.

Limitar os benefícios dos incentivos às grandes empresas será por demais fácil. Mas implicará em grave erro, que impossibilitará o Governo de alcançar os resultados desejados. E se cometerá, ainda, grave injustiça contra a maioria dos trabalhadores, precisamente aqueles que mais necessitam e com os quais mais se preocupa o Presidente Geisel!

Deixo, aqui, meu apelo ao eminente Ministro Arnaldo Prieto, no sentido de que enfrente as dificuldades e dê ao problema a solução mais conivente com os interesses nacionais e do Governo que integra, de tal forma que a política de incentivo para a melhoria da mão-de-obra alcance, no mais curto espaço de tempo, os resultados melhores e mais amplos, beneficiando-se o maior número de trabalhadores, quer de pequenas, quer das grandes empresas! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesses últimos anos temos assistido a um fenômeno que sempre foi comum no País, mas nunca em tamanhas proporções. Quero referir-me ao problema da terra, ao problema do homem no campo, do homem na cidade, isto é, ao problema da habitação dos que não têm casa nem terra, dos que são chamados posseiros, ocupantes, bóia-fria e outros substantivos dessa natureza. O homem tem direito a ocupar a terra ainda que não seja dono dela. Quando ele está na terra há mais de ano, mesmo que o proprietário invoque o direito de retomada, não pode fazê-lo de maneira abrupta, *intitio litis*, sem uma prévia justificação.

Em decorrência disso, temos assistido a um fato que ultrapassa todas as proporções do admissível. Quando a Revolução se fez, já existiam tegumentos de insatisfação nos campos e nas cidades. Nos campos, porque o homem procurava de toda forma ter a terra em que trabalhava, ou pelo menos, ter uma tranquilidade no direito de ocupar essa terra. A mesma coisa, nas cidades.

No período vestibular da Revolução, houve uma preocupação em que esses fatos viessem a ser debelados, amainados ou resolvidos. Entretanto, ao invés de resolver o caso, agravou-o.

De forma que podemos ver situações como estas: "Posseiros do Acre vão a bispo denunciar violências" — **O Estado de S. Paulo**, de 3-4-76; "Polícia altera despejo" — **O Estado de S. Paulo**, de 7-3-76; assuntos da Bahia: "Uma gigantesca invasão"; "Posse da terra divide dois municípios da Bahia" — **O Estado de S. Paulo**, de 31-8-75; "Governo baiano estuda casos de invasão de terras" — **O Estado de S. Paulo**, de 13-7-75; "O empirismo no caminho de um povo errante" — **O Estado de S. Paulo**, de 6-11-75; "Com violência, PM despeja favelados"; "CNBB denuncia novas violências contra posseiros" — **O Estado de S. Paulo** de 7-4-76. Estado do Maranhão: "Diamantino, a luta pela terra"; "Os colonos cada dia mais sozinhos, **O Estado de S. Paulo**, de 28-8-75; "Fazendeiros do Pará reagirão às desapropriações"; "Posse da terra vai ter CPI do Pará"; "Posseiros podem ficar sem terras em Marabá. Milhares de posseiros da microrregião de Marabá, constituída pelos municípios de Tu-

curui, Itupiranga, Jacundá, Marabá e São João do Araguaia, estão ameaçados de perder suas pequenas propriedades para grandes propriedades. A extensa área em litígio está localizada entre a Rodovia PA-70, trecho da Belém—Brasília e PA-02, que liga Paragominas a Tomé-Açu, e o rio Tocantins entre a cidade de Marabá e Tucuruí". "Com dificuldade a polícia garante despejo de 120 famílias no rio da Paz"; "O IBDF ameaça despejar 600 famílias no Paraná"; "Posseiros são despejados em Cascavel"; "Despejo no Paraná deixa 110 famílias desabrigadas"; "Posseiros deixam fazenda no Paraná"; "Dificuldades no maior despejo da história"; "Despejo prossegue em calma".

Sr. Presidente, em todos os Estados, em todos os municípios estão acontecendo situações como esta, mas não são duas, três famílias, são cem, duzentas famílias, mil e duzentas famílias, jogadas nas estradas, violentamente, sem proteção alguma.

O INCRA, como se vê aqui numa reportagem em **O Estado de S. Paulo**, além de manter-se indiferente a casos como estes, ainda chega e põe fogo:

"O INCRA Chega, e Põe Fogo"

No dia 3 de fevereiro de 1974, um grupo de funcionários do INCRA chegou cedo no local onde estavam erguidas algumas casas de madeira, cobertas com folha Brasilit, situadas na área onde estava sendo construída a Rurópolis "Presidente Médici", no entroncamento das rodovias Transamazônica e Santarém—Cuiabá. Os homens das casas acabavam de sair para o trabalho. Estavam apenas as mulheres e crianças. E apesar dos apelos, os funcionários do INCRA começaram a retirar os móveis das casas, destruí-las e, em seguida, queimá-las com gasolina. A destruição durou dois dias. No dia 12 de fevereiro, quando o Presidente Emílio Médici chegou para inaugurar a Rurópolis — uma pequena cidade surgida em plena mata — as casas "mal construídas e que não obedeciam ao plano de nova cidade" eram só cinzas. E seus proprietários sem ter onde morar.

A devastação, ordenada pelo então Coordenador Regional do INCRA para o Pará e Amapá, Albino Fonseca da Silva Neto, atingiu quase 180 famílias que tinham construído modestas casas de madeira na área de Rurópolis. Eram colonos, comerciantes e os próprios trabalhadores do INCRA. Pouco antes da inauguração pelo Presidente da República, Albino Fonseca da Silva Neto esteve no local e ordenou que as famílias abandonassem suas casas porque elas teriam que ser destruídas, sob a alegação de que não estavam de acordo com os planos elaborados pelo Instituto.

A Comissão de Sindicância formada a pedido do presidente do INCRA, Lourenço Vieira da Silva, afirma em seu relatório que "realmente é verdade que, na queima, não foram respeitadas as crianças e os anciãos, sendo que também não houve consideração com as senhoras residentes no local, vez que na véspera da queima das casas um funcionário do INCRA avisou que as vítimas não mais seriam retiradas dali. Todavia, no dia seguinte, quando a maioria dos pais de famílias estavam fora das residências, trabalhando, apareceram no conjunto três guardas rurais do INCRA, sob a chefia do técnico-agrícola Carlos Jorge Cavalcanti, que, sob coação moral e irresistível, obrigaram as famílias a deixarem suas casas, dando início, assim, à derrubada e queima das residências".

O número de casas destruídas atingiu a 150, com um prejuízo estimado para seus proprietários de 750 mil cruzeiros. Algumas casas chegaram a ser destruídas com alguns pertences dentro, como geladeira e móveis.

"Após a destruição das casas — acrescenta a Comissão — as famílias foram postas à margem da rodovia, com as crianças e alguns pertences não destruídos, sendo que a grande maioria de prejudicados foi conduzida em caminhões para

barracões do 8º BEC e do INCRA, a 60 quilômetros do local. Porém, outras tantas famílias ficaram morando sob encardidos, em abrigo improvisado e outros ainda, de favores em casas de pessoas que prestam serviços à Rurópolis. Tanto os funcionários ouvidos como os prejudicados afirmam que a ordem em caráter verbal partiu do Sr. Albino Fonseca da Silva Neto, ex-Coordenador da CR-01."

O próprio INCRA procedendo desta forma.

Esta nota está no O Estado de S. Paulo do dia 6 de novembro de 1975.

Sr. Presidente, como esta há muitas outras, mas não só em relação a 1974, em relação a 1973, em relação a esse ano mesmo. Na própria Bahia o Prefeito, recentemente, despejou mais de seis mil famílias flageladas, violentamente, sem ter onde colocá-las. Em São Paulo, a mesma coisa está ocorrendo, como também no País todo. É uma violência inominável, é um desrespeito total pela pessoa humana.

De forma que esta situação é muito vexatória, muito comprometedor para um País que se diz em situação de emergência, ou seja, emergência potencial.

As causas são conhecidas, o porquê dessas violências que estão ocorrendo em Mato Grosso, Pará, onde antes sempre houve o posseiro, numa relativa situação de mansuetude e tranquilidade: é a valorização. O indivíduo compra o imóvel, irrisoriamente, às vezes do próprio Estado por preço vil, lança mão de todos os meios para se imitar na posse da terra com desrespeito total aos interesses ali instalados. Conheço até um caso de dois anos atrás: um indivíduo adquiriu 17 mil alqueires de terra em Mato Grosso a 200 cruzeiros o alqueire, contratou uns nordestinos a quem jamais efetuou o pagamento pelo desbravamento porque lá ficam longamente sem condição de retorno. Logo depois convence o juiz de Mato Grosso de que devia entregar-lhe uns prisioneiros para, num regime de trabalho, adquirirem melhor condição de fugirem dos efeitos de uma vida carcerária insuportável e, um ano depois, vendeu essa terra que comprara por 3,5 milhões por 60 milhões. E abriu apenas 200 alqueires, sem pagamento sequer aos empregados. Com esse dinheiro, comprou outras áreas, procedendo da mesma forma. Esse dinheiro, essa influência, essa força é usada da maneira irrefreável.

O INCRA, que foi criado exatamente para contornar o problema da terra, o que fez? De acordo com informações que temos, o INCRA, só para ter sucesso no País, precisaria ter distribuído, por ano, 500 mil títulos de propriedade. Até agora distribuiu 73 mil e, na grande maioria, de interesses já encravados. E, ao invés de exterminar o latifúndio, onde ele deveria fazê-lo, está criando o latifúndio do amanhã, vendendo terra, inclusive, nem sequer a lavradores, mas a firmas comerciais. Vejam V. Ex^{as} o que ele resolveu fazer agora: sesmarias. Criar um novo clima de constituição de sesmarias no Brasil. Está vendendo a preços irrisórios extensões de terra de 60 mil hectares no Mato Grosso, no Amazonas e criando situações extremamente difíceis para o futuro do País.

Por outro lado, essa organização, que poderia ter uma grande força, foi destituída, por altos interesses, de seus poderes, da sua possibilidade de realizar alguma coisa. Então, aquela situação de insatisfação que a Revolução encontrou quando se instalou no País, além de não ter sido resolvida, agravou-se extraordinariamente no campo. A situação também é de total insegurança em relação aos moradores das periferias das cidades, das favelas.

O BNH, como já tivemos oportunidade de dizer aqui, foi um sucesso financeiro. Um sucesso financeiro porque se criou com base no sacrifício do maior direito que o trabalhador tinha: a estabilidade, aquele direito de não ser demitido por "dá cá aquela palha", no final da sua vida profissional. Então, tiraram a estabilidade e criaram o Fundo de Garantia; com o Fundo de Garantia constituíram o BNH. Então, o dinheiro do BNH é farto. Mas o que ele está fazendo?

Há algum tempo o seu Presidente declarou no Paraná que o operário não tem condições de comprar casa, que a renda do

operário não dá para comprar casa. Pode contribuir para o BNH, mas não tem condições de comprar a casa. Como resultado, o que é que está fazendo o BNH? Palácios em São Paulo; e, agora, fazendo a coisa mais repulsiva possível: emprestando dinheiro ao Governo, comprando Letras reajustáveis do Tesouro Nacional.

Pois bem, o BNH, para ter um pouco de sucesso, um mínimo de sucesso, teria que fazer ao menos quinhentas mil casas por ano; pois até lá, desde o seu início, não fez mais do que novecentas e setenta mil casas e, sobretudo, casas fora daquela faixa das populações carentes, carentes de abrigo e proteção social.

Como V. Ex^{as} vêem, o Governo — não o atual, mas o anterior — formulou no País a teoria do bolo. Quer dizer, o bolo deveria ser criado para, então, ser dividido. Não houve essa divisão e não acreditamos que tenha condições de fazê-la, mesmo quando o bolo existe, como no caso das terras devolutas. Como os Srs. sabem, temos milhões e milhões de alqueires de terras, terras devolutas da melhor qualidade pertencentes ao Governo, onde se poderia desenvolver o melhor plano de reforma agrária ou o melhor plano de ajustamento do homem à propriedade rural. Tendo bolo nessas proporções, o Governo não conseguiu fazer a sua divisão. Perguntamos: como é que fará com o bolo econômico criado nas mãos dos poucos afortunados deste País?

Esse problema da terra, Srs. Senadores, é de extrema importância, porque acima de tudo que discutirmos aqui é a base, é o motivo da intranquilidade nacional. Essa situação é de extrema miséria. Nós estamos trazendo para os Srs. aqui, os jornais; e quando os jornais trazem os casos, trazem apenas os mais graves. Quer dizer, é um percentual muito insignificante em relação ao que ocorre. A grande verdade é que a tensão é enorme.

Pois bem, esse problema da terra não recebeu solução nenhuma no País, e ninguém acredita, hoje, que o INCRA possa oferecer alternativas, sobretudo quando abandonou integralmente o homem que precisava da terra e a quem o próprio serviço do INCRA se destinava, para agora tratar apenas dos grandes proprietários. E o pior: tínhamos, antigamente, uma mentalidade industrial nas cidades e uma mentalidade aplicada nos grupos...

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^a me permite uma parte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não, Senador. Com muito prazer ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^a, fazendo essa minuciosa exposição sobre problemas de propriedades, referiu-se ao meu Estado, Mato Grosso. Quero pedir a atenção de V. Ex^a para o fato de que Mato Grosso, ao lado do norte de Goiás e dos Estados do Amazonas e Pará, tinha uma área geográfica quase toda ela já titulada, mas não explorada economicamente e, por conseguinte, não habitada; os Governos da Revolução lançaram o Programa de Integração Nacional, estimulando a ocupação do solo pátrio, e essa ocupação está se dando quase que por avalanche. A valorização a que V. Ex^a se referiu talvez seja por esse grande interesse em áreas. O INCRA tem feito o possível para cadastrar as propriedades, mas ele se preocupou primeiramente com áreas onde o problema de tensão social é maior, porque esses são problemas localizados. É o problema do Nordeste, onde, lá, sim, o INCRA tem programas muito intensos para dar a terra ao homem que a trabalha. Em Mato Grosso há programas magníficos. Agora mesmo, o Senhor Presidente da República lançou o PRODEGRAN — Programa da Grande Dourados — ao qual me referi daqui da tribuna, que inclui 22 municípios e mais outros 4 a serem criados; e dentre eles, um município, o de Mundo Novo, é criação do INCRA. Há cerca de dez ou doze anos o INCRA desapropriou terras não ocupadas, uma vasta área, na fronteira com o Paraguai, e lá organizou uma colonização; esta transformou-se em cidade — cidade, evidentemente, de agricultores de pequenas propriedades — e vai ser agora, dia dois, por plesbiscito — espero eu —, transformada em novo município,

conforme a manifestação do foro. O INCRA, no Estado de Mato Grosso, tem prestado relevantes serviços, sobretudo o relacionado ao cadastramento. Não confundir, porém, cadastramento com o fenômeno de invasão de propriedades, conflito de uma propriedade, que surge em todos os lugares. V. Ex^a sabe que São Paulo, a grande São Paulo, em 1975 cresceu em 400.000 mil brasileiros, crescimento igualado ao da nação francesa, nosso País amigo. Evidentemente, se V. Ex^a se interessar pelas invasões que existem nas terras marginais do Rio Tietê, verá quantas invasões de terras públicas há em São Paulo. V. Ex^a sabe que as favelas localizadas no Rio de Janeiro cresceram em terras públicas com a invasão daqueles morros. V. Ex^a sabe que este belo planejamento de Brasília, todo com as áreas verdes, está quase todo invadido pelo cidadão brasileiro que procura se acomodar, aliás, às vezes, com residências excelentes. É verdadeiramente impressionante a leitura dos jornais. Também os leio com muita atenção, e são fatos verídicos; mas, na coletividade mato-grossense, há paz, fé, esperança, trabalho e felicidade. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, como sempre, muito elucidativo. Mas, no que toca ao Nordeste, parece que V. Ex^a está enganado. Queria trazer à colação um depoimento do Presidente de então, o Presidente Médici, que, numa visita ao Nordeste, ficou totalmente desapontado, porque, ao longo de sua existência, o INCRA tinha distribuído apenas 200 títulos.

Então, digo a V. Ex^a que no Nordeste não existe INCRA. E quando houve oportunidade de o INCRA fazer alguma coisa, frustrou o seu próprio plano. Quando os engenhos de açúcar, desguarnecidos como estavam, sem condições de competição com o Centro-Sul, se dispunham a vender as suas terras, a preços justos, razoáveis, o INCRA emprestou dinheiro aos usineiros. Eles, então, fizeram uma simulação: venderam as periferias, terrenos sáfaros, para depois dizerem: olha aí, dessa maneira não dá certo; o campo não foi para lá e não saiu nada”.

De maneira que, no Nordeste, não houve e não há preocupação do INCRA em fixar o homem; pode haver a preocupação, mas não há trabalho. Nem realizações neste sentido.

No Mato Grosso e no Pará, desalojados, são pessoas que, como aqui consta, estão lá há 16 anos; e sem respeito, sequer, por aquele princípio do processo civil que estabelece o direito de o indivíduo, com mais de ano e dia de posse não poder ser violentamente despejado por despacho *ab initio*, sem a sua própria audiência prévia. A mesma coisa ocorre no Acre, em Rondônia, no Pará; quer dizer, interesses fixados há muito tempo, posses definitivas, aliás, posses de boa fé que antecedem, inclusive, a esses títulos a que V. Ex^a se refere.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não, com todo prazer.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — MT) — Quis dizer a V. Ex^a que são fenômenos isolados e não um fenômeno geral. Agora mesmo, na grande Dourados, a que eu me referi, o Senhor Presidente da República tomou conhecimento de interessados brasileiros nessa situação, num lugar chamado Santa Terezinha. E tenho certeza que vai ser resolvido o problema. Mas, nas áreas já habitadas, são decorrências de propriedades abandonadas e invadidas e quando há uma tensão social, o INCRA toma conhecimento e o Governo toma as providências devidas. Evidentemente, vão surgindo casos isolados — como V. Ex^a se referiu — mas, a situação geral em Mato Grosso, no que diz respeito ao aspecto fundiário, é satisfatória e tem permitido um índice de progresso social e melhorias de condições de vida do homem bastante satisfatórios. Era o que queria dizer, muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Muito obrigado. V. Ex^a defende o INCRA, de forma razoável, porque conhece determinado setor. Mas, os números deixam o INCRA a descoberto. Veja

V. Ex^a que, até agora, desde a existência do antigo IBRA, foram distribuídos 75 mil títulos; são os números que dizem, é o próprio INCRA que diz. 75 mil títulos não tem expressão para um país dessa proporção em que a terra está concentrada em mãos de 20% da população nacional e 80%, aquele setor que trabalha no campo, precisa se ajustar, se assentar, para produzir.

Então, no País, segundo os cálculos mais pessimistas, têm que ser distribuídos, por ano, 500 mil títulos durante um período de 20 anos. O IBRA, em 14 anos, distribuiu 75 mil títulos. De forma que os próprios números mostram a inviabilidade de que ele possa chegar, nesse ritmo, a algum resultado positivo.

Também, há outro fator para que os despejos assim prosperem. Nestes últimos tempos, os nossos Governadores não têm sido eleitos, mas nomeados, como os prefeitos das capitais, tal como em Salvador, por exemplo, onde esses despejos têm assumido proporções enormes. Esses ilustres senhores são indiferentes aos interesses coletivos, são indiferentes ao povo porque seus cargos não advieram de eleições; eles não têm aquilo que a vida pública nos dá e que só agora vim sentir. É aquele sexto sentido decorrente da intuição aguçada no processo eleitoral.

Eleitos por esse processo, não têm interesse algum em atender àqueles interesses humanos, sociais, sem os quais um administrador não pode dizer que o é, nos limites em que a lei o fixa, em que o País espera.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto.) (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito a V. Ex^a, Sr. Presidente. Estou terminando.

Aqui se têm feito muitos elogios ao Governo. Muitas coisas aqui se têm transcrito, mas acho que são fatos como este que permitirão ao historiador traçar o perfil de um Governo. Ninguém fica na História pelos elogios que os seus aproximados fazem, por essas realidades muito violentas de que, às vezes, nos descuidamos.

É um problema muito pesado, Sr. Presidente, muito difícil, e não acreditamos jamais que o Governo atual tenha condições de resolvê-lo, porque o resultado de (12) anos pouco mostra. Nada obstante fazemos um apelo ao Governo para que atente, pelo menos, na minoração do sofrimento dessas massas e dessas populações.

E como subsídio, Sr. Presidente, trazemos um projeto de lei que hoje foi lido nesta Casa. Com esse projeto colimamos a possibilidade não de resolver o assunto em definitivo, mas, pelo menos, minorá-lo.

O nosso projeto, Sr. Presidente, acrescenta um parágrafo, o segundo, ao Artigo 928, do Código de Processo Civil atual, isto é, não permite que as reintegrações se façam sem que seja ouvido o ocupante da gleba.

Assim, não haverá possibilidade da reintegração sem audiência, *ab initio*, do ocupante da terra. Sua redação é a seguinte:

“Quando forem mais de dois os réus residentes no imóvel, não será deferida, também, a reintegração liminar sem a prévia audiência, quanto aos aspectos sociais da medida, do Banco Nacional da Habitação, no caso de imóvel urbano, e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, se rural, observado ainda o disposto pelo art. 944, do Código de Processo Civil, no que tange à interveniência obrigatória do Ministério Público.”

Forçando o comparecimento do INCRA nos despejos, nas reintegrações rurais, pretendemos levar esse órgão, que tem a possibilidade de desapropriar a terra pelo preço da sua declaração para fins fiscais, a desapropriá-la a fim de dar-lhe uma destinação social. A mesma coisa, quando se tratar de despejo de imóveis urbanos, tornar-se-á obrigatória a audiência do BNH, a fim de que possa proceder de forma idêntica: possa construir casas, ao invés de assistir ao despejo de multidões, indiferente ao seu destino.

É o nosso projeto que, colocado à apreciação desta Casa, espera acolhida, pois uma vez transformado em lei obvia os fatos que são objeto de verdadeiro clamor da Imprensa nacional, da Imprensa de todos os Estados do Brasil. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs. 16, 17 e 18, de 1976, e parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 41, de 1976, do Senhor Presidente da República.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1976

Determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica ao público é vedada interromper o serviço por motivo de atraso no pagamento de tarifas, sem antes haverem dado ao usuário um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para regularização do débito.

Art. 2º O prazo a que se refere o artigo anterior conta-se a partir da data em que o usuário em débito estiver formalmente notificado pela empresa credora.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados dentro do prazo da notificação são isentos de multa, juros moratórios e quaisquer acréscimos.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se às pessoas jurídicas de direito público quando essas, diretamente ou através de suas autarquias, forem responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica à população.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

U'a moção do ilustre e combativo Deputado Estadual Jayro Maltoni, apresentada à Assembléia Legislativa de São Paulo, nos primeiros dias de outubro do ano de 1975 (Moção nº 440, de 1975), inspirou a apresentação do presente projeto de lei à consideração dos meus ilustres Pares.

E, na verdade, os argumentos lançados por aquele parlamentar em sua moção são os mesmos que bastam para justificar o projeto. Vejamo-los:

“É inacreditável que, nos dias de hoje, quando 90% das transações comerciais são feitas a longo prazo, em prestações que se estendem a perder de vista, quando milhares de organizações financeiras vendem seus produtos, que compreendem desde simples prato à aquisição de uma casa, sem exigir fiadores ou co-responsáveis pela transação, o poder público ou os órgãos de serviço público (os serviços mais indispensáveis e imprescindíveis) suspendem, sem mais delongas, os serviços que prestam ao povo, à vista de um atraso de apenas alguns dias.

O serviço de energia elétrica não é uma transação comum feita entre pessoas irresponsáveis e que não mereçam recíproca confiança.

Luz a força elétrica, fornecimento de água, são serviços necessários, responsáveis pela paz social, pela saúde das populações, pela própria segurança do meio ambiente e não podem ser suspensos do dia para a noite.

Ora, ocorrem dias de sábados, domingos e feriados; ocorrem casos de moléstias nos lares, casos que exigem atenção imediata, desde uma intimação judicial a um pronto-socorro; casos normais de suspensão nos trabalhos, de atrasos nos pagamentos e mil outras formas com que a natureza e a sociedade submetem o homem comum a rudes experiências.

Em casos como tais é incompreensível a eficiência (ou o acodamento) com que distribuidores de energia elétrica e de água cortam o fornecimento, pelo atraso de pagamento de apenas alguns dias.

Já que não procuram saber das centenas de motivos que podem ocasionar tais atrasos, seria de humanidade rudimentar que se desse aos consumidores um prazo para colocar em dia os seus débitos. Pelo contrário, a violência da cobrança é quase fulminante e o acréscimo de multa, juros, etc., tornam a cobrança odiosa.”

Tais são os motivos da elaboração e apresentação deste projeto de lei que pretende seja dado um prazo razoável aos usuários em atraso com os pagamentos de tarifas (sessenta dias, no mínimo), antes de ser tomada a decisão drástica do corte de fornecimento.

Prevê, ainda, o projeto, como não poderia deixar de fazer, que os pagamentos de débitos feitos dentro do prazo de sessenta dias, depois de feita a notificação regular, não poderão ser acrescidos de juros e multas de quaisquer espécies.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Orestes Quêrcia.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1976-Complementar

Altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabeleceu critério e limites para a fixação da remuneração de vereadores, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. Não se compreende na vedação deste artigo o pagamento de verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais cuja fixação deverá obedecer os percentuais estatuídos pelo art. 4º”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A promulgação da Lei Complementar nº 25/75, em decorrência da aprovação da Emenda Constitucional nº 4, de 23 de abril de 1975, tem provocado diversas controvérsias que só podem ser dirimidas com a modificação do texto legal.

Podemos referir, para justificar este projeto, a duas dúvidas generalizadas.

A primeira, diz respeito à possibilidade de acumulação de proventos, quando funcionário público e vereador, com os respectivos subsídios, bem como à possibilidade de opção por uma ou outra das remunerações. Os exegetas não chegaram ainda a acordo a respeito desse ponto, o que tem motivado a apresentação de vários projetos, tendentes a esclarecer o assunto.

A segunda, é a que se refere à possibilidade ou não de pagamento de ajuda de custo aos presidentes das Câmaras de Vereadores.

A dúvida provém da redação dada ao art. 3º da Lei Complementar nº 25, que diz:

"Art. 3º É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação, não autorizada expressamente por esta lei."

A interpretação do dispositivo pode ser feita no sentido de que a vedação não atinge a representação do presidente da Câmara Municipal, porque o que o art. 3º proíbe é o pagamento de representação ao vereador, em geral. O Presidente do Legislativo Municipal exerce outra função, além da de vereador. Ele é o chefe do Legislativo Municipal. Como tal, administra a Câmara, nomeia e demite seus funcionários, representa-a em todos os atos, etc. Para isso, muitas vezes, tem de fazer despesas, que são típicas de representação, da mesma forma que os presidentes das Assembléias Legislativas e das duas Casas do Congresso Nacional.

Em abono dessa tese, podemos invocar o próprio texto da Emenda Constitucional nº 4, de 1975.

Antes dela, o mandato de vereador era gratuito, só fazendo jus à remuneração os edis das capitais e dos municípios de população superior a duzentos mil habitantes (Constituição, art. 15, § 2º)

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 4/75, alterou o texto da Lei Maior, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 2º A remuneração dos vereadores será fixada pelas respectivas Câmaras Municipais para a legislatura seguinte, nos limites e segundo critérios estabelecidos em lei complementar."

Ora, que é remuneração?

Segundo o art. 2º da própria Lei Complementar nº 25/75, a remuneração é o subsídio (parte fixa e parte variável).

Portanto, o que a Constituição disciplina é o pagamento do subsídio. Somente sobre ele poderia dispor a Lei Complementar.

Hipótese semelhante ocorre quanto à remuneração dos Deputados Federais e Senadores. Em nenhum lugar, fala a Constituição em representação aos presidentes da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Entretanto, percebem eles a verba de representação, que é fixada sempre que se votam os subsídios para a legislatura seguinte. E jamais foi contestada a legitimidade dessa dotação, que também é atribuída aos chefes do Executivo, bem como a numerosos funcionários, sobretudo do Executivo.

Portanto, a hermenêutica, por analogia, do texto constitucional e da própria Lei Complementar já nos levaria à conclusão de que é perfeitamente legítima a verba de representação aos presidentes das edilidades.

Temos de interpretar a lei partindo do pressuposto de que a despesa existe e de que não há qualquer norma, nem na Constituição, nem na Lei Complementar — determinando que essa despesa seja paga pelo Presidente da Câmara Municipal. Este ônus não lhe é legalmente imposto. Tal imposição, aliás, seria aberrante da norma geral estabelecida, sem exceção, para cargos equivalentes da esfera estadual e da federal.

Portanto, tal ordem de raciocínio nos leva, inelutavelmente, à conclusão da perfeita legitimidade do pagamento da representação.

Entretanto, tal inteligência dos textos não é unânime. Há controvérsias. E sobre o assunto está instaurado o conflito de exegeses.

Dentre as opiniões conflitantes com a tese ora defendida, está a adotada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão prolatada em outubro do ano passado, em face de consulta da Câmara Municipal de Bauru, que transcrevemos a seguir:

"O Egrégio Plenário, em sessão realizada em 8 de outubro de 1975, preliminarmente, por unanimidade, conheceu da consulta e, no mérito, por proposta do Conselheiro Joaquim Fernando Paes de Barros Neto, relator, aditada pelos Conselheiros Oswaldo Müller da Silva e Nelson Mar-

condes do Amaral, e acolhida pelos Conselheiros José Luiz de Anhaia Mello, Nicolau Tuma, bem como pelo substituto de Conselheiro Bento José de Carvalho Junior, deliberou respondê-la no sentido de que os **Presidentes das Câmaras Municipais não poderão perceber a verba de representação, sendo que os que a vinha fruindo não poderão continuar a fazê-lo.** Entretanto, para indenização das despesas a que o Presidente da Câmara Municipal ou sua Mesa forem obrigados, como seus representantes, haverá uma verba prevista no orçamento ou aberta em crédito especial. Os seus beneficiários estarão, todavia, sujeitos à oportuna prestação das contas respectivas."

A análise dessa decisão do Egrégio Tribunal de Contas paulista sugere várias considerações.

A primeira delas é a de que aquela Corte admite a existência de despesas de representação e o seu pagamento pelo erário público. A segunda, é a de que, admitida a existência da despesa, o Tribunal apenas modifica a maneira do seu pagamento: em vez de verba prefixada ao presidente para atendimento dos encargos, ela será paga mediante dotação especial no orçamento municipal ou, se tal não tiver sido feito, mediante abertura de crédito especial.

Assim, **contornou-se** apenas o problema, mas admitiu-se o pagamento da representação, por via oblíqua.

Entendemos que tal solução não é a melhor, inclusive porque permite despesas de representação sem limites, o que não ocorreria se houvesse aprovação prévia por ocasião da fixação dos subsídios. Como se sabe, estes são estabelecidos pela Câmara que termina o mandato para a que vai ser eleita. Por isso, os edis não votam em causa própria. Ao passo que admitindo-se a tese esposada pelo Colendo Tribunal paulista, os vereadores estarão votando crédito todas as vezes que lhes parecer necessário, o que pode gerar abusos.

Os fatos e argumentos expostos até agora mostram à evidência que se torna necessário um acréscimo ao art. 3º da Lei Complementar nº 25/75, a fim de tornar incontroverso e claro que a vedação nele contida não atinge a representação dos presidentes das Câmaras Municipais.

O texto que oferecemos ao estudo dos nossos pares é cauteloso para impedir qualquer excesso. Por isso sujeita os valores da representação aos mesmos critérios constantes do art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, para fixação dos subsídios.

Esperamos, por isso, que o Congresso Nacional demonstre sensibilidade ao apelo de milhares de Câmaras Municipais de todo o Brasil, dirimindo as dúvidas existentes e estatuinto norma disciplinadora da espécie.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976 — **Franco Montoro.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Está esgotada a Hora do Expediente.

Na Casa, 50 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1976, dos Senhores Senadores João Calmon e Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos feitos pelo Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, e pelo Presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, Dr. Ivan Barreto de Carvalho, em Patos de Minas, no dia 31 de março de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.
Serão feitas as transcrições solicitadas.

**E O SEGUINTE O DISCURSO PRONUNCIADO
PELO SR. MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA,
SHIGEAKI UEKI:**

“Senhoras e Senhores:

É com grande prazer e honra que, em nome do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel, aqui estamos, ao lado do Governador Aureliano Chaves de Mendonça, para inaugurar a Usina Engº Adamir Gonçalves Chaves. Além da apreciável capacidade de 150 mil toneladas por ano, essa Usina Protótipo, permitirá o levantamento de dados técnicos para o projeto da futura usina industrial, que deverá ter uma capacidade inicial da ordem de 900 mil toneladas por ano. As reservas disponíveis aqui em Patos permitirão triplicar proximamente essa capacidade. Com a exploração das reservas de Araxá, Tapira e outras, além desta, o nosso País terá total independência nesse insumo básico para a nossa agricultura.

É de justiça reconhecer neste momento, o mérito dos operários, técnicos e dirigentes da CPRM que, sob a liderança de seu dinâmico presidente Engº Yvan Barreto de Carvalho, implantaram em 16 meses a contar da descoberta dos primeiros sinais de existência de fosfato, esta Usina Protótipo, cujo investimento será ressarcido em apenas cinco meses e, ao mesmo tempo que cumpre a sua finalidade técnica, proporcionará uma grande economia de divisas.

A História Mineral do País por certo registrará este evento como um dos seus fatos de grande destaque.

Quero aproveitar a oportunidade para esclarecer um ponto que está sendo objeto de preocupação de uma parte do empresariado: o receio da estatização no setor de fertilizantes.

Antes de mais nada, devo esclarecer que os princípios básicos da CPRM, responsável pelo empreendimento hoje inaugurado foram mantidos.

Sua atuação continuará se desenvolvendo exclusivamente no campo da pesquisa mineral, segmento da indústria de mineração que apresenta maiores riscos, e onde os investimentos particulares são muito raros. Por este motivo a CPRM tem se lançado intensamente na pesquisa e seria de todo desejável que as empresas particulares que viessem em seguida, trabalhassem com o mesmo espírito de entusiasmo dos operários, técnicos e dirigentes da companhia de pesquisas de recursos minerais.

O Executivo submeteu, recentemente ao Congresso Nacional um Projeto de Lei que busca apenas um aperfeiçoamento nas atribuições da CPRM. Em resumo, o que se pretende é dar maior flexibilidade para a empresa negociar a transferência do direito de lavra para a iniciativa privada. Nada mais. Se no Projeto consta a faculdade da CPRM receber sua participação na empresa privada de mineração, em ações em vez de dinheiro, isto significa que o governo está colaborando com a iniciativa privada, pois é mais fácil ao empresário particular pagar em ações ou debêntures do que em moeda.

Em consonância com esses esclarecimentos, as reservas de Patos deverão ser exploradas pela iniciativa privada. Espero que a Empresa que for escolhida para esse fim, atue da forma mais eficiente possível, produzindo a preços acessíveis para a nossa agricultura.

Acreditamos que o aspecto de fertilizantes não deva ser analisado, apenas, segundo o enfoque estatização versus privatização. O Governo, no nosso entender, tem a responsabilidade de ver o problema como um todo, e assim está procedendo. Temos urgência em substituir a importação de fertilizantes. Por isso, todos os investimentos que possam ser canalizados para o setor serão bem-vindos, particularmente para a mineração e a industrialização.

Verificamos nos balanços das principais empresas que atuam no setor que a grande maioria dos seus recursos tem sido investida para importar fertilizantes do exterior ou aplicar em outros setores.

Seria de todo conveniente que boa parte desses recursos se destinasse à produção, no País, de fosfato, potássio e à fabricação de nitrogenados com base em petróleo, carvão ou eletricidade. Salvo raríssimas exceções, essas empresas não investem nesses setores fundamentais. É importante salientar que a nossa Legislação básica Mineral está voltada para a iniciativa privada, permitindo, portanto, a ampla participação de empresas e empresários no esforço pioneiro de buscar nossa auto-suficiência em fertilizantes. Seria muito desejável que as empresas particulares do setor desenvolvessem não apenas a sua vocação para o comércio, mas principalmente para a mineração e a industrialização.

Eis, senhor Governador Aureliano Chaves, o apelo que de Minas Gerais fazemos àqueles que têm confiança no nosso País e estão dispostos a juntar seus esforços aos do Governo, em setor tão importante da nossa economia.

Que esta data de 31 de março, indelével para todos os brasileiros desde 1964, possa ser lembrada, também, em breve tempo, como o início de um entendimento mais amplo e eficaz entre governo e iniciativa particular, para a produção de fertilizantes.

Finalmente, desejo em nome do Governo Federal e particularmente do Ministério das Minas e Energia, apresentar à família Adamir Gonçalves Chaves, o nosso reconhecimento e o nosso peñhor pelo notável feito do descobridor do fosfato de Patos.

Muito obrigado.”

**E O SEGUINTE O DISCURSO PRONUNCIADO
PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PESQUISAS
DE RECURSOS MINERAIS, DR. IVAN BARRETO DE
CARVALHO:**

“Excelentíssimo Senhor Governador Antonio Aureliano Chaves de Mendonça

Excelentíssimo Senhor Ministro Shigeaki Ueki
Excelentíssimo Senhor Ministro Alysson Paulinelli
Excelentíssimas Autoridades,
Minhas Senhoras e Meus Senhores
Companheiros da CPRM

Que nossas primeiras palavras sejam a evocação do Engenheiro de Minas Adamir Gonçalves Chaves, descobridor do fosfato de Patos de Minas e Coromandel e, portanto, iniciador de um processo que hoje alcança sua primeira etapa. O exemplo dado pelo Engenheiro Adamir, que o Criador, em seus insondáveis desígnios, tão cedo chamou a Si, bem como a tenacidade dos que o seguiram em vida, permitiram que uma descoberta, realizada por brasileiros e apoiada por tecnologia nacional, trouxesse novo impulso ao progresso econômico e social do País.

Não estamos aqui apenas para registrar momento transitório de ufanismo. O Brasil de hoje conhece suas forças reais e seus fraquezas e já se esqueceu das euforias mal fundamentadas que nada produziram. No entanto, não podemos, também, dentro de um pragmatismo responsável, deixar de proclamar fatos concretos que evidenciam nossa capacidade de contribuir, com realizações semelhantes, para o enriquecimento do povo brasileiro, tão necessitado de esforços criativos e realizadores, agora, quando enfrentamos terríveis desafios: enquanto o aproveitamento industrial de um bem mineral demora, pelo menos, de 4 ou 5 anos, contados da data de sua descoberta, este empreendimento inicia o beneficiamento da rocha fosfática 17 meses após sua descoberta e apenas 9 meses depois do início dos trabalhos de terraplenagem da área.

Estes fatos, que proclamamos a todos os brasileiros, porque se revestem de transcendental importância para a economia da Nação, evidenciam, também, a notável pujança de uma plêiade de jovens brasileiros que, através atuação harmônica e solidária, demonstrou ser possível, em tempo recorde, encaminhar soluções válidas para o problema de fertilizantes fosfatados, cuja magnitude, de há muito, vem preocupando o Governo Federal.

Senhor Ministro, qualquer que venha a ser o rumo definido para o aproveitamento industrial das reservas de Patos de Minas—MG, os passos dados até agora pela CPRM já se constituem num capítulo da história do fosfato do Brasil, numa inequívoca demonstração de entendimento do problema, de capacidade técnica e de visão empresarial.

Não temos dúvida, de que aqui está sendo dada partida para nossa auto-suficiência em concentrado fosfático. Também não temos dúvida sobre o futuro do País, muito embora atualmente atravessemos fase difícil, especialmente em nosso balanço de pagamentos, decorrente, por um lado, de nossa dependência energética em combustíveis e, por outro lado, de uma política de restrições a nossas exportações, paradoxalmente praticada por aqueles que outrora se diziam baluartes do livre comércio internacional.

No entanto, o Governo Federal, liderado pelo eminente Presidente Ernesto Geisel e seus dignos Ministros de Estado, vem adotando providências corajosas, que aliadas à plena consciência de nossas deficiências e de nossa força, e apoiadas na máxima utilização de nossa potencialidade em recursos naturais, levar-nos-ão a superar aquelas dificuldades, aperfeiçoando os caminhos para o desenvolvimento econômico que a Nação haverá de atingir.

Por feliz coincidência, encontramos-nos em território mineiro, fonte perene e inspiradora de anseios libertários. E hoje, aqui e agora, Minas Gerais dá novas armas à Revolução de 31 de Março de 64, quando se comemora, sem desfalecimentos, seu 12º Aniversário. Armas que não destroem, ao contrário, constroem; armas que não eliminam, ao contrário, multiplicam; armas, que não separam irmãos, ao contrário, os unem e os unirão na busca de melhores safras, e de melhoria do nível de vida da família brasileira.

Consideramos, Senhoras e Senhores, que assim é que se fortalece uma Democracia.

Minhas Senhoras e Meus Senhores, ao tempo em que agradecemos a confiança que em nós foi depositada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, não poderíamos deixar de registrar o decisivo apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Doutor Shigeaki Ueki; a inestimável colaboração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Patos de Minas, Doutor Waldemar da Rocha Filho e das demais autoridades locais.

Ao povo desta região, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM — devota a mais profunda gratidão pela compreensão de seus propósitos e pelo estímulo que dele recebeu.

Aos projetistas, montadores e construtores desta Usina, apresentamos a todos, e a cada um, nossos sinceros parabéns pelo arrojo com que conceberam e executaram suas tarefas e pelo resultado que alcançaram.

Especial homenagem, porém, prestamos à equipe da CPRM que diretamente se envolveu nessa obra. Não nos sendo possível mencionar a todos que a compõem, pois que não se trata de uma realização anônima, mas sim fruto da competência, do esforço, da dedicação e do sacrifício de pessoas, selecionamos como representantes dos setores mais significativos os nomes do Engenheiro Civil, José Augusto Simões Araújo, Chefe do Projeto Especial de Fosfato, e responsável pela direção e coordenação de todas as atividades relacionadas com a implantação da Usina Protótipo; o Dr. Gil do Araújo Sá Cavalcanti de Albuquerque, Chefe da Coordenadoria do Projeto, e que se incumbiu de promover e coordenar todas as providências, fora desse canteiro de obras; e os Superintendentes de Belo Horizonte, Engenheiro Benedito Paulo Alves, e de São Paulo, Geólogo Antonio Juárez Milmann Martins, que com suas equipes locais complementaram o apoio que tornou possível esta inusitada realização. Nesses nomes está sintetizada a homenagem da Direção da CPRM a todas as classes profissionais que aqui demonstraram, inequivocamente, sua capacidade de construir o Brasil-Grande de nossos sonhos.

Todavia, nesse preito de reconhecimento e de justiça, de todos nós que, com orgulho, integramos a CPRM, vão sentimentos mesclados de alegria e de pesar: se, por um lado, aqui estamos agradecendo aos presentes a implantação deste marco de esperança que, por certo, fortalecerá a nossa independência econômica, permitindo um mais rápido desenvolvimento do setor de maior vocação nacional — a agricultura — base desenvolvimentista em que, através dos tempos, se apoiaram todas as grandes nações do Universo; por outro lado, registramos, com tristeza, a ausência daquele que por maior título deveria aqui encontrar-se.

Referimo-nos ao Engenheiro Adamir Gonçalves Chaves que, por pouco, aqui estaria para receber os louros desta celebração, que mais lhe pertencem que a qualquer outro. Contudo, sua presença será sempre uma realidade, visível nos resultados de suas realizações, entre as quais a descoberta da rocha fosfática, cujo beneficiamento hoje iniciamos com a inauguração desta Usina Protótipo, a qual, por feliz compreensão e aquiescência de Sua Excelência, Senhor Ministro Shigeaki Ueki, passará, a partir de agora, a denominar-se Usina Engenheiro Adamir Gonçalves Chaves.

Que seu exemplo sirva de inspiração e motivação aos nossos técnicos, contribuindo, permanentemente, para que, com estudo, esforço e até mesmo sacrifício, prossigam, sem desfalecimento, na transformação das potencialidades de nosso subsolo em riquezas, inequivocamente indispensáveis a promover e sustentar o desenvolvimento harmônico de nosso Brasil, assim garantindo a grandeza de seu povo.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 73, de 1976, do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, no Palácio do Planalto, por ocasião da criação do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MINISTRO, SR. ARNALDO PRIETO:

"Senhor Presidente

Comemoramos, hoje, mais um aniversário da Revolução de Março de 1964, fruto dos ideais democráticos do povo e Forças Armadas brasileiras, movimento restaurador da ordem, do progresso econômico e do desenvolvimento social. Assistimos, ainda, no presente momento a solenidade de criação do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR, que vem preencher lacuna na área de formação de recursos humanos para o desenvolvimento nacional.

Esta medida adotada pelo Governo de Vossa Excelência reveste-se da mais alta significação e identifica-se com a política governamental de valorização do homem brasileiro, meta primordial de seu Governo.

Em pleno processo de industrialização, vem o País sofrendo problemas decorrentes do êxodo do homem do campo que procura os centros urbanos em busca de vida mais confortável e de maior amplitude no horizonte de suas aspirações.

Entretanto, ao trabalhador rural, se avoluma a carga de responsabilidades para o sustento, em número sempre crescente, de consumidores urbanos, dedicados aos setores secundário e terciário da economia.

O Governo vem adotando medidas de amparo ao homem rural, procurando minimizar os efeitos dos movimentos migratórios, que trazem o trabalhador do interior e o colocam na periferia dos grandes centros, despreparado de modo geral, para enfrentar as naturais dificuldades do meio urbano.

A regulamentação do seguro de acidentes do trabalhador rural e a concessão de benefícios previdenciários e assistência social aos empregadores rurais e seus dependentes foram medidas tomadas recentemente.

O ato que hoje assina Vossa Excelência, Senhor Presidente, dá seqüência a essas importantes medidas em favor do trabalhador do campo.

A melhoria do nível de conhecimentos tecnológicos da população rural reverterá, por certo, em favor do aumento de sua produtividade. Propiciará, ainda, maior satisfação ao trabalhador que se sentirá valorizado pela assimilação de melhor técnica para desenvolvimento de sua atividade.

Nas áreas urbanas, duas entidades vinculadas ao Ministério do Trabalho, o SENAI para o setor secundário, e o SENAC para o setor terciário, vêm, há mais de trinta anos, desenvolvendo importantes programas de capacitação profissional de trabalhadores. Ao valioso labor dessas instituições, soma-se a ação das diferentes fundações existentes no País e das empresas públicas e privadas, resultando, desse esforço, o preparo, somente no ano de 1975, de cerca de 1.200.000 treinandos.

No setor primário da economia, onde labutam aproximadamente 15 milhões de pessoas, registra-se preciosa colaboração de entidades privadas, muitas delas estimuladas pelo poder público com o financiamento de programas de treinamento. O Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO, organismo vinculado à Secretaria de Mão-de-Obra, coordenador da execução de atividades de formação profissional, registra no último quinquênio (1971/1975), um atendimento de cerca de 450.000 trabalhadores em programas de preparação de mão-de-obra rural, sendo que, em 1975, quando se transferiu para o Ministério do Trabalho, preparou pouco mais de 150.000 pessoas.

Observa-se que esse esforço, conquanto valioso e eficiente, não corresponde, entretanto, às necessidades de preparação de mão-de-obra qualificada da população rural, que corresponde 44,3% da força de trabalho do País. Ocorre que o treinamento do homem do campo vem sendo desenvolvido por vários organismos públicos e particulares, que se diversificam quanto à natureza jurídica, à organização, aos objetivos, às modalidades de formação, aos tipos de curso, e nem sempre têm a formação profissional com objetivo principal.

As deficiências apontadas, decorrentes da acentuada discrepância entre a necessidade de mão-de-obra qualificada e o atendimento dispensado à força de trabalho não-urbano, são originadas, em grande parte, pela dispersão de esforços e pela indefinição de competências dos órgãos públicos e privados que atuam na área, de forma desarmonica e descoordenada, acarretando sensível redução na eficácia da ação.

Estamos confiantes de que, com a criação do SENAR, haverá a infra-estrutura capaz de propiciar a organização, administração e planejamento dos programas de formação profissional rural, condizentes com as necessidades de mão-de-obra qualificada para o setor, gerados pelo crescimento e desenvolvimento da economia rural. Cria-se, para o setor primário, um organismo responsável pela implantação e execução no País, da política de formação de mão-de-obra rural, definida pelo Governo, através do Ministério do Trabalho. As principais finalidades do SENAR são: organizar e administrar em todo o território nacional, diretamente ou em colaboração com órgãos e entidades públicas ou com particulares, programas de formação profissional rural, estabelecer e difundir metodologias e recursos instrucionais, bem como, assistir às empresas agrícolas na execução de programas de preparação de mão-de-obra rural.

Com a definição, de modo claro e preciso, das competências específicas do SENAR, procura-se evitar a ocorrência de superposição de atividades, o que certamente resultará na melhor alocação de recursos e na ampliação do atendimento do setor.

Para o bom desempenho de suas atividades, nasce o SENAR como organismo dotado de adequada flexibilidade de ação, que lhe permitirá atender, com agilidade, a imperiosa necessidade de desenvolver os programas de preparação de mão-de-obra rural. Deverá implantar moderna metodologia operacional, agindo preferencialmente através de ações móveis que permitirão levar ao trabalhador do campo, no próprio local de trabalho, os ensinamentos indispensáveis à melhoria de seu desempenho profissional.

Estamos certos, Senhor Presidente, que o SENAR contribuirá não só para o desejado e necessário aprimoramento técnico do trabalhador rural, visando a melhoria de sua produtividade, como também, para a elevação do seu padrão de vida, valorizando-o sócio-economicamente perante a comunidade. A ação do SENAR contribuirá, ainda, para o estreitamento dos laços sociais que devem unir empregados e empregadores, sem quebra do recíproco reconhecimento de direitos e obrigações, meio eficaz para imunizar as massas obreiras contra a propaganda insidiosa e envolvente dos que pregam a luta de classe.

Senhor Presidente: com a criação do SENAR dá o seu Governo largo passo no sentido da valorização do trabalhador rural do País, em consonância com sua política de desenvolvimento integral do homem brasileiro.

Este ato, Senhor Presidente, constituiu-se em mais uma ação decisiva da Revolução, no Governo de Vossa Excelência, no sentido da integração do homem do campo mediante a sua adequada formação profissional, no desenvolvimento da vida econômica e social do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1976 (nº 1.454-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 143 e 144, de 1976, das Comissões:

— de Agricultura; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1976 (Nº 1.454-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — parte dos imóveis rurais denominados "Andrada" e "Silva Jardim", situados nos Municípios

de Matelândia, São Miguel do Iguaçu e Medianeira, no Estado do Paraná, acrescidos das benfeitorias neles existentes.

Art. 2º No imóvel "Andrada", localizado no Município de Matelândia, a área a ser doada é de 36.500 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, com o Parque Nacional do Iguaçu; a leste, com o imóvel "Andrada"; ao sul, com o Rio Iguaçu e, a oeste, com o Parque Nacional do Iguaçu e área do imóvel "Silva Jardim".

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto I, a NE da área, situada na margem direita do Rio Gonçalves Dias, em frente à Estaca 77 do perímetro do imóvel "Andrada", fincada na outra margem; segue na direção oeste, aproximadamente, e vai em linha reta ao ponto II, sendo que a distância e o azimute entre os pontos I e II são, respectivamente, 19.873m e 261º 35'; continua na direção sul, também em linha reta e, passando pelo ponto III, vai ao ponto IV, que fica situado na margem direita do Rio Iguaçu e a jusante da foz do Arroio Lagoão, com distância, entre os pontos II e IV, de 181º 32'; no ponto IV toma direção geral e aproximada a leste e vai, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, até o ponto V, situado no encontro das margens direitas dos Rios Iguaçu e Gonçalves Dias, sendo que a distância entre os pontos IV e V, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 42.250m; a partir do ponto V, inflete para a direção geral e aproximada do norte e vai acompanhando a margem direita do Rio Gonçalves Dias até o ponto I, onde fecha o perímetro, sendo que a distância entre os pontos V e I, contada pela margem direita do Rio Gonçalves Dias, é de 37.420m.

Art. 3º No imóvel "Silva Jardim", localizado nos Municípios de São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, uma área de 47.630 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, imóvel "Silva Jardim" e Parque Nacional do Iguaçu; a leste, área do imóvel "Andrada"; ao sul, Rio Iguaçu e a oeste, Parque Nacional do Iguaçu.

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto III, a NE da área, situada no alinhamento II — IV, que é o limite oeste da parte do imóvel "Andrada" a ser transferida pelo INCRA ao IBDF; segue na direção noroeste, em linha reta, até à estaca AT-69, na margem sul da estrada secundária Foz do Iguaçu—Céu Azul, sendo que a distância e azimute entre o ponto III e a estaca AT-69 são, respectivamente, 4.820m e 295º 57'; da estaca AT-69 continua para a direção geral oeste e, acompanhando a margem sul da referida, vai à estaca A-19, com distância entre as estacas AT-69 e A-19, contada pela margem sul da estrada, de 46.166m; na estaca A-19 inflete para o sul e vai, em linha reta, ao ponto VI, situado na foz do Rio Apepu do Rio Iguaçu; a distância e o azimute entre a estaca A-19 e o ponto VI são, respectivamente, 2.907m e 182º 17'; no ponto VI toma a direção geral deste e, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, vai ao ponto IV, que fica nas proximidades, e a jusante da barra do Arroio Lagoão, e a distância entre os pontos VI e IV, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 93.200m; do ponto IV, vai na direção norte, em linha reta, ao ponto III, onde fecha o perímetro, sendo que a distância e o azimute entre os pontos IV e III são, respectivamente, 15.000m e 1º 32'.

Art. 4º O objetivo da doação é a regularização fundiária do Parque Nacional do Iguaçu, para preservação da flora, fauna e das belezas naturais da região.

Art. 5º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Parágrafo único. A presente doação tornar-se-á nula, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos imóveis, no todo ou em parte, se der destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro,

que altera o § 4º do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974 e 707, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior.

A discussão do presente projeto foi adiada em virtude de requerimento aprovado, em plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia, na sessão de 24 de março passado.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento, por prazo não superior a 30 dias. Com esse objetivo foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 115, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "C", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 19 de maio vindouro.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Lázaro Barboza**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 19 de maio próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, tendo

PARECERES, sob nºs 52 e 53, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domício Gondim.

Em discussão o projeto.

O Sr. **Franco Montoro** (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, o projeto tem pareceres favoráveis de ambas as Comissões.

Temos informação, da Liderança da Maioria, de que o seu propósito é o de recusar aprovação ao projeto, fundado em razões que recebeu do Poder Executivo.

Parece-nos perfeitamente legítima a atuação da Maioria, mas, solicitávamos que a Liderança desse conhecimento à Casa, ainda na fase da discussão da matéria, das razões que tem em seu poder e que talvez nos possam convencer do erro das Comissões, ou, o que nos parece mais provável, permitir que as Comissões examinem a matéria à luz dos novos subsídios que a Liderança tenha a trazer à Casa.

Nesse sentido, me apressei em pedir a palavra na oportunidade da discussão, para que esta não se encerre sem que o Plenário possa ter conhecimento das razões da Maioria e possa, com inteira liberdade,

de, decidir sobre o encaminhamento à Comissão para reexame, ou a pura e simples rejeição da matéria nesta oportunidade.

É o apelo que fazemos à Maioria, para que, na fase da discussão ainda, nos apresente as razões para solicitarmos, se for o caso, o encaminhamento à Comissão, com o necessário adiamento.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, o nobre Líder Franco Montoro pediu-me para dar as razões da rejeição do projeto, durante a discussão. Com o devido apreço por S. Ex^a, quem sabe da oportunidade de falar é quem vai falar e eu respondi que, no encaminhar da votação, daria as razões da Maioria contra a aprovação do projeto.

Esse projeto, de autoria de um dos mais ilustres e brilhantes companheiros da nossa Bancada, o Senador Milton Cabral, pleiteia, nada mais, nada menos, que transformar o INPS num concorrente do BNH na construção de casas populares para venda sem correção monetária.

Segundo informações que temos, o próprio BNH, levando em conta a situação dos trabalhadores de baixa renda, criou um programa — PLANAB — que facilita esta aquisição. Ora, não é possível criar um órgão com a mesma finalidade, ou dar a um órgão já existente finalidade que já é do BNH.

Por este motivo, a disposição da Liderança da Maioria é votar contra o projeto.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a honra de ser o relator deste projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Parece-me que o Governo está enganado se, realmente, as razões que determinam a recusa do projeto são essas que V. Ex^a alegou.

Em que consiste o projeto? Permitir que o INPS, até determinado nível, construa casas para alugar aos seus associados. Isto em nada interferirá na esfera do BNH, mesmo porque o BNH não está construindo casas em número suficiente, não está atendendo ao problema habitacional do País.

Como acabei de mostrar em discurso recente, o BNH, até o momento, isto é, em 10 anos, construiu 976 mil casas, quando a necessidade vegetativa anual é de um milhão de casas, sendo que, para a faixa do BNH, teriam de ser construídas 750 mil casas por ano. Além do mais, o INPS está com um acervo patrimonial enorme. De alguns anos a esta parte, tem-se permitido ao contribuinte retardatário pagar ao INPS os seus débitos, com dação em pagamento dos imóveis. O BNH está com um acervo imobiliário enorme no País, no setor urbano e no setor rural. Consequentemente, seria uma questão de desmobilização, seria um plano apenas de venda desses imóveis para construir, com o que se daria, inclusive, maior incremento à construção civil, que está em recesso, como reconhece o próprio Governo.

O projeto, ilustre Líder da Maioria, é dos mais justos e do maior alcance possível.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não. Ouça V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — As observações de V. Ex^a, data venia, se bem estou compreendendo a matéria, são irreconhecíveis. Irreconhecíveis, porque...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não sou culpado de V. Ex^a ser mau fisionomista.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a só tem a solidariedade da sua própria Bancada, por uma questão de formalidade e companheirismo. Suas observações, nobre Colega, são irreconhecíveis. Como se pode defender, no Senado Federal, duas situações diferentes: obrigar o INPS a construir casa para os seus servidores, sem cobrar correção monetária, enquanto o BNH propicia a aquisição de casa própria cobrando correção monetária? Ainda se V. Ex^a arrumasse um meio de, dentro do erário do seu Partido, ou da própria algibeira, financiar o BNH, para não cobrar a correção monetária. A nobre Oposição teria que dar uma contribuição financeira muito grande. Daí eu dizer que é irreconhecível o argumento de V. Ex^a. E, mais do que irreconhecível, é lamentável estabelecer-se duas comunidades, neste País: uma que paga e outra que não paga correção monetária. Então, volto a dizer a V. Ex^a: não é possível, numa Casa como esta, acatar-se argumento dessa natureza.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Talvez V. Ex^a pudessem reconhecer e entender a sustentação e o projeto se V. Ex^a tivesse, pelo menos, lido a proposição. Não se trata de venda, mas de locação de casa. V. Ex^a quer correção monetária em locação?

Se o INPS aluga, como o locatário vai pagar correção monetária por imóvel que não comprou? Por essa razão, inclusive, tivemos a honra de ser uma das primeiras pessoas, nesta Casa, a aprovar a proposição, que trata de construção para locação, não para venda.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a está dizendo meia verdade, data venia: é locação com opção de compra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas aí é outra coisa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É a mesma coisa, Ex^a, é locação com opção de compra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Aí é que V. Ex^a está enganado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Dá no mesmo: o associado aluga, no dia seguinte compra e fica isento de correção monetária.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nada disso. Trata-se de locação, mas se o empregado, posteriormente, quiser adquirir, ele comprará pelo valor atual, nas condições estabelecidas, reduzindo apenas os aluguéis pagos. É o que se chama locação com *leasing*. Aliás, logo no começo do ano passado, em discurso do Senador Saturnino Braga, sugerimos o *leasing* no contrato de locação para aquisições de imóveis pelo BNH. Achamos que o próprio BNH deveria construir casas para alugar, com opção de venda.

Assim, Senador Eurico Rezende, ficou esclarecido o motivo de V. Ex^a não reconhecer as nossas alegações. Decorre apenas do fato de V. Ex^a não ter lido o projeto, pois chegou, também, há pouco

Nessas condições, Sr. Presidente, não convencem à Casa as razões suscitadas pelo ilustre Líder do Governo, para rejeitar um projeto de tão elevado alcance social, de tão elevado alcance humano e, sobretudo, um projeto da lavra de um Senador do Partido do Governo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Há um ponto em comum: exatamente aquele que deve estabelecer — e nós temos que baixar para isso — critérios diversos, sobretudo visando a contemplar aquelas camadas menos favorecidas. Isso acho absolutamente certo. A nossa discussão, o nosso debate está girando mais em torno de como fazê-lo. Não sei se me fez entender.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu entendi.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Acho que devemos pensar no social, mesmo se tratando do Banco Nacional da Habitação, e devemos estabelecer, dentro de uma faixa determinada digamos assim, a faixa C, — normas que atendam àquelas faixas sem a preocupação de juros bancários e de uma correção tão rígida como existe em relação às demais. O problema a ser discutido seria o processual, *propriamente dito: como fazê-lo* — se por este processo, ou se pelas próprias engrenagens e os mecanismos do Banco Nacional da Habitação. O nobre Líder da Minoria já informou que vai propor o adiamento da matéria para um reestudo e acho oportuno que tal seja feito, porque, em outra oportunidade, a Liderança terá ensejo de dizer dos motivos do Governo e das intenções governamentais relativamente ao assunto.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Exª o aparte e espero que a Liderança da Maioria tenha oportunidade de reconsiderar seu posicionamento neste caso. Se o BNH estivesse, realmente, atendendo a níveis satisfatórios o problema habitacional no País, a alegação de V. Exª seria inteiramente válida. Mas o BNH não está podendo, não está querendo e não está conseguindo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Exª me permite? (Assentimento do orador) — Evidentemente, isso depende de uma ação do Governo e há uma orientação visando a ajudar as faixas menos favorecidas. Isso não quer dizer que possamos fazer de imediato. O que importa é saber se é possível. Se for possível, não será simplesmente mudando aquele sistema e criando dualismos, paralelismos absolutamente prejudiciais à administração. Far-se-á através da faixa própria, adequada e obedecendo a uma linha estrutural de Governo.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Exª. Tenho a dizer a V. Exª que se o Governo se dispuser a aceitar um projeto dessa natureza, ou votar pela sua viabilidade, terá condições de evitar, nos níveis a que, recentemente, nos referimos, da tribuna, a ansiedade, nas cidades, em decorrência mesmo da falta de habitação e da construção de casas em número necessário para atender à demanda habitacional.

Além do mais, o projeto teria o mérito de não onerar o INPS porque ele apenas se desfaria de um determinado acervo, imobiliário, que é hoje enorme, para manter esse recurso também nesse setor e com finalidade social do maior alcance.

É por esta razão, Sr. Presidente, que este modesto Senador teve a oportunidade de sugerir a esta Casa a aprovação do projeto, pelos seus jurídicos fundamentos e pela sua constitucionalidade. E, mais ainda, pelo alcance social que ele visa atingir. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 116, DE 1976

Nos termos do art. 310, letra b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 148/75, a fim de que seja encaminhado ao reexame das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1976. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O mérito do requerimento está reconhecido por todos, mas há uma circunstância que torna necessária a nossa presença na tribuna, neste momento.

Para que esse reexame possa ser feito pelas Comissões Técnicas, me parece indispensável, Sr. Presidente, que a Liderança da Maioria encaminhe a essas Comissões as razões que tem em seu poder, para que elas possam ser examinadas nas Comissões, por ocasião do estudo tranqüilo da matéria e não no plenário, onde o debate se presta às discussões dos pontos controvertidos, porém, muito menos, ao estudo tranqüilo e aprofundado da matéria.

O Sr. Líder da Maioria informa que assim fará e vejo, desta maneira, atendido este outro pedido, que só tem por objetivo aperfeiçoar o processo de elaboração legislativa, com o exame, pelos órgãos competentes, das razões trazidas ao conhecimento da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 111, lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Danton Jobim, para proferir o parecer daquele órgão técnico.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

O eminente Senador Daniel Krieger foi convidado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República para acompanhá-lo em sua viagem à França. De modo que pede autorização ao Senado, de acordo com Art. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, para ausentar-se do País.

Basta a simples enunciação do conteúdo desse requerimento para concluirmos que é de rigor seja ele aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica o Sr. Senador Daniel Krieger autorizado a aceitar a missão do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a leitura na Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de abril e publicação no DCN (Seção II) do dia 20 do mesmo mês, foram cumpridas as formalidades previstas no art. 33 do Regimento Interno, tornando-se, assim, efetiva e irretratável a renúncia do Sr. Senador Orlando Zancaner.

Esta Presidência, conforme o disposto no Art. 35 do Regimento Interno, declara vago o cargo de Senador pelo Estado de São Paulo, até então ocupado pelo Senador Orlando Zancaner, convocando, nos termos do art. 36, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 49 do Regimento Interno, o suplente, Sr. Otto Cyrillo Lehmann.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Com relação à viagem do Senhor Presidente da República à França e à Inglaterra, as Lideranças do MDB no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, com a aprovação da Direção Nacional, julgam oportuno prestar os seguintes esclarecimentos:

1. A autorização para o Presidente ausentar-se do País obteve unânime aprovação das duas Casas do Congresso Nacional;
2. A maior aproximação e entendimento com países democráticos, verdadeiros padrões de civilização, resultarão certamente em proveito para o desenvolvimento nacional;
3. Todos os atos e fatos relevantes, assim como as Convenções e Tratados que forem celebrados durante as visitas, serão objeto de posterior apreciação pelo MDB;
4. A Oposição, mantendo a sua linha de atuação e crítica no campo interno, reconhece que o Presidente no Exterior representa toda a Nação e faz votos de que a viagem alcance os esperados objetivos em benefício do País.”

Assinam esse comunicado os líderes do MDB no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Depois desse comunicado, Sr. Presidente, somos obrigados, no exercício da função de Liderança da Bancada do MDB, a trazer uma palavra de resposta e apreciação do discurso que acaba de ser feito, na tribuna desta Casa, pelo nobre Senador Luiz Viana.

Diz S. Ex^a, no discurso que pronunciou há pouco mais de uma hora:

“Não são recentes, nem desconhecidas, as preocupações que já manifestei quanto à possibilidade de nos depararmos diante de um impasse, caso, dentro do atual quadro da vida pública brasileira, ocorresse a hipótese de a ARENA não vencer as eleições de 1976 ou 1978. Para mim, portanto, o fato que se anuncia é como uma réstia azul num céu escuro. De fato, não havendo, fora da ARENA, uma força política capaz de ser o suporte, inclusive parlamentar, da Revolução, é óbvio que esta teria de optar entre a entrega do poder aos que a contestam, ou conservá-lo em termos incompatíveis com os princípios mais elementares da democracia.”

Este o texto, Sr. Presidente, que lemos com certa surpresa, porque ele não se coaduna com a linha de limpa defesa da democracia que sempre tem feito, da tribuna desta Casa e na sua vida pública, o nobre Senador Luiz Viana. Penso que as palavras traíram o pensamento de S. Ex^a. A interpretar-se literalmente o que diz este texto, estar-se-ia afirmando que o MDB não pode ganhar as eleições, e só a ARENA pode fazê-lo, sob pena de cair o País no caos.

Não creio seja este o pensamento de S. Ex^a. Certamente não é o pensamento da própria Aliança Renovadora Nacional, e não é, seguramente, o do Senhor Presidente da República.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um dos inúmeros discursos feitos pelo ilustre Presidente em que se diz exatamente o contrário.

Atirar-se ao MDB a picha de partido contestatário, incapaz de vencer as eleições, de assumir as posições a que o povo brasileiro, é sustentar uma tese que não podemos receber sem protesto.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Inicialmente pediria a V. Ex^a que lesse as minhas palavras com um pouco mais de boa-

vontade. O que digo, aqui, é que não são recentes — e isso já externei, anteriormente, há meses atrás — nem desconhecidas as preocupações que já manifestei quanto à possibilidade de nos depararmos diante de um impasse. Ora, quando digo isso é porque, justamente, me mantenho sempre numa linha democrática e quero evitar que, por qualquer circunstância, por qualquer mal-entendido, ou interpretação que pudesse ser dada às eleições de 76 ou 78, nós realmente nos defrontássemos com uma situação política difícil. Eu não disse que estaria, eu até me congratulo por saber que V. Ex^a repele essa hipótese, o que quer dizer que o MDB se julga capacitado, e em condições de ser um suporte político, um suporte parlamentar para a Revolução. Ora nessas condições, como V. Ex^a está afirmando, eu poderia dizer: *tolitar questio*; deixa de haver a hipótese, deixa, portanto, de haver, da minha parte, a preocupação, que realmente eu tinha e que terei — devo confessar a V. Ex^a — se o MDB, se a Oposição não tomar, realmente, da maneira mais nítida, da maneira mais expressa, a posição de um Partido também da Revolução. Quer dizer, um Partido que pode ser contra o Governo, pode divergir de linhas do Governo, pode discordar da orientação econômica do Governo, mas que não discorda e não contesta a Revolução. Congratulo-me com V. Ex^a por essa tomada de posição.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Parece, Sr. Presidente, que a explicação do nobre Senador Luiz Viana retoma a linha democrática sustentada por S. Ex^a. S. Ex^a disse que quer evitar que aconteça ou pudesse acontecer...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — É sempre melhor prevenir do que remediar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e, portanto, coloca no condicional, o que invalida parte das afirmações que fez.

Mas, na segunda parte de sua resposta S. Ex^a usou uma fórmula que é muito usada mas que é profundamente ambígua: ser a favor ou contra a Revolução.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — É a mais nítida possível.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A Revolução é um fato histórico irreversível, que se deu em 1964. Ninguém pode ser contra a História, porém, contra atos do Governo Revolucionário podemos ser, somos e seremos, porque o nosso critério é o bem comum do povo brasileiro. Este é o critério verdadeiro. O que é a Revolução? É a afirmação do Sr. Delfim Neto que disse que a inflação era de 12%, quando todos sabiam que era uma mentira deslavada? Proclamar o erro é contestar a Revolução! Se é isto, nós a contestamos, porque o nosso critério é a verdade, é o bem comum. É preciso que se coloque claramente, diante do Brasil o que representam os partidos, que são forças organizadas, que devem falar ao povo e dele receber a sua força. Quem o diz é o art. 1º da Constituição Brasileira, na Emenda nº 1, baixada, inclusive, pelos Ministros Militares: “Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido”.

Alguém que se pretenda superpor a um Partido que, organizado dentro da lei, respeitoso dos direitos do País, patriota como qualquer outro, vença uma eleição, negando posse a esse partido, estará traindo a Constituição e praticando um pecado histórico.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão de que, mais uma vez, V. Ex^a interpreta desajeitadamente as palavras do nobre Senador Luiz Viana. Quando S. Ex^a via o MDB num dilema, não pretendeu ser seu julgador. Ao contrário, apenas expressou suas apreensões em relação às dubiedades e ambigüidades que, às vezes, ocorrem no tocante ao assunto. Parece que S. Ex^a tem razão, porque no desdobramento do inflamado discurso

de V. Ex^a, terminamos por ter dificuldade em entendê-lo. Veja V. Ex^a: o que é a revolução? São princípios e idéias que, ao longo destes doze anos, vêm sendo pregados e praticados. Não foi simplesmente um movimento armado. É preciso que se distingam as coisas. Se V. Ex^a está de acordo com essas idéias e princípios, irreversivelmente implantados no Brasil por uma revolução, estará respondendo à pergunta do nobre Senador pela Bahia. Mas V. Ex^a misturou Revolução com Governo, ou quis fazer uma separação não muito nítida, que não baliza nada; ao contrário, autoriza-nos a continuarmos em confusão. Este é o meu ponto de vista. Acho que não estou tendo boa vontade ou má vontade para com o ilustre Senador Luiz Viana. Estou simplesmente, parece-me, interpretando o pensamento de S. Ex^a, que V. Ex^a, em resposta, no meu entender, desviou ou distorceu.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Pediria licença a V. Ex^a para ler uma frase que talvez seja útil.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Terei prazer em ouvi-lo.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Digo aqui: "Cada qual deve ter assegurado o direito de votar como melhor lhe parecer". Ora, não há nada mais claro, mais nítido, mais positivo, mais democrático do que essa expressão. Mas ninguém deverá ser levado a dar um voto cujo sentido verdadeiro, profundo, possa estar ao sabor de interpretações diversas. Se V. Ex^a permitir, eu digo. O que quero deixar bem claro — esse é meu entendimento — é que não diga amanhã, seja qual for o resultado das eleições de 1976 e de 1978, que a Revolução estava em causa, que esse voto foi a favor ou contra a Revolução. Não. Vamos para a eleição municipal, depois, iremos para a eleição geral, mas a Revolução, como reconhece V. Ex^a, é um fato histórico irreversível, que não está mais em julgamento em qualquer eleição que se proceda no Brasil. Isso é que é importante para que não caiamos num dêdal de interpretações, de confusões que não ajudarão nem a nós nem a V. Ex^as

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a explicação de V. Ex^a. Esta confusão não deve ser estabelecida e, por isso, ...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Melhor.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... foi muito oportuna a intervenção, para que se esclarecesse o sentido daquelas afirmações contidas no discurso feito.

Mas para quem tem dúvida sobre o futuro, as eleições de 1976 — eleições municipais em que vão ser eleitos Vereadores e Prefeitos — poderão ter uma interpretação diferente, revanchista. Mais do que a previsão, em relação ao futuro, vale-nos a experiência em relação ao passado. O MDB ganhou as eleições de 1974, que não eram municipais, eleições majoritárias, para o Senado da República. Obtivemos dezesseis milhões de votos e a ARENA recebeu onze milhões, aproximadamente ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Dez milhões de votos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Alguns tentaram desnaturar. O MDB tornou claro seu ponto de vista.

Tenho em mãos um argumento e um texto que para V. Ex^as deve valer muito, porque vale também para nós: é do Presidente da República. Sua Excelência disse em seu discurso do fim do ano de 74, que o Movimento Democrático Brasileiro, Partido da Oposição, alcançou substancial avanço na autenticidade da sua acrescida expressão política.

É o Presidente da República que se congratula e reconhece ...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — E eu me congratulo com V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E acrescenta ...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — E que eu subscrevo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas veja V. Ex^a que o Senhor Presidente não põe em dúvida o fato de que — não antes de uma eleição municipal, mas depois de uma eleição nacional — ele vem proclamar a autenticidade, a legitimidade da vitória do MDB, e acrescenta — isso é muito importante que se diga ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O Presidente não falou na vitória do MDB ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O inegável progresso obtido pelo MDB ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Progresso ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não podemos discutir sobre vitória porque essa é a aritmética ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quer dizer que se V. Ex^a teve dez votos e na eleição seguinte teve vinte contra cinquenta, V. Ex^a ganhou? Evidentemente que não. Nós tivemos um milhão de votos acima do MDB em legenda partidária e contra os números não prevalecem argumentos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a não se apresse em negar aquilo que não afirmo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Então se V. Ex^a não infirma isso, muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É preciso não confundir as coisas; uma coisa é José Germano, outra coisa é gênero humano.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente, V. Ex^a não há de confundir ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Estou referindo-me às eleições majoritárias para o Senado, e nessas eleições majoritárias para o Senado ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É verdade, mas V. Ex^a sabe que, às vezes, um belo semblante e uma juventude ostensiva de um candidato, às vezes, desviam os rumos dos acontecimentos, mas isso não quer dizer que seja derrota partidária. O voto de Partido a lei que diz que é outro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Estou dizendo simplesmente que em 1974, nas eleições majoritárias para o Senado da República, ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Está certo, mas o MDB perdeu para a ARENA em votos de legenda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Perdeu na Câmara dos Deputados, perdeu nas Assembléias Legislativas dos Estados e ganhou em cinco Estados, mas não vamos confundir as coisas ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — E daí? Então não confunda. V. Ex^a diga então que a ARENA ganhou, entretanto, houve candidatos do MDB que ganharam em dezesseis Estados ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a está naufragando ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É a Lei. V. Ex^a tem de se cingir à Lei e aos números ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Senador, eu disse e reafirmo — e V. Ex^a acaba de concordar comigo — nas eleições majoritárias (cruzam-se apartes).

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Peço a V. Exª que responda ao aparte ainda há pouco dado por mim.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Se o MDB, nas eleições majoritárias de 1974, obteve dezesseis milhões de votos e a ARENA obteve onze milhões de votos; se o MDB elegeu dezesseis Senadores e a ARENA, cinco Senadores, quem venceu as eleições majoritárias? É apenas disso que estou falando.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eleições pessoais. Não há argumento, é evidente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Na Câmara dos Deputados, ganhamos nós.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não, Não é verdade!

(Cruzam-se apartes).

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Exª me permite?

O Sr. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pediria permissão para completar o texto que lia do Senhor Presidente da República e fui interrompido — ou foi o Presidente interrompido pelo seu ilustre Líder nesta Casa. Diz o Presidente da República, nesse discurso, à página 190 da publicação oficial:

"O inegável progresso obtido pelo MDB, sobretudo com a maioria atingida em cinco Assembléias Legislativas, não lhes deve causar, aos arenistas, desânimo maior.

Na verdade, é essa vitória do Partido contrário que legitima, sem discussão, a maioria da ARENA, como Partido do Governo, nas Assembléias de dezesseis Estados da Federação e, notadamente, no Congresso Nacional."

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Exª me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então, vejam V. Exªs: as eleições que já se realizaram, tiveram do Presidente da República uma apreciação diferente. Ele não diz que era caos nenhum. Pelo contrário: a vitória do MDB legitimou a vitória da ARENA em outros lugares. Por que voltar agora atrás e dizer que é um perigo a vitória do MDB, que pode estabelecer um caos numa parcela de confusões a este respeito?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Exª me permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Eu me congratulo com o líder da Oposição, porque o processo de sua identificação com o Senhor Presidente da República é tamanho que V. Exª fala, lendo um trecho do discurso do Presidente Geisel e diz: "O Líder interrompe o Presidente". É como se não houvesse duas pessoas, uma só estaria a representar ambas. Sob este aspecto eu me congratulo com V. Exª por essa identificação tão grande.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Antes de V. Exª ir adiante eu queria, já que V. Exª tomou o aparte sem que lhe fosse concedido...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não. V. Exª me concedeu, com gestos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permita-me, então, que, agora, com gestos, interrompa, para responder esse aparte.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Com palavras.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A invocação do Senhor Presidente da República, no caso, corresponde àquilo que, em lógica, se denomina o argumento *ad hominem*. Para V. Exªs a palavra do Presidente da República deve valer muito, principalmente para V. Exª, que é líder pessoal de Sua Excelência nesta Casa. Então, cito o Presidente Ernesto Geisel contra V. Exªs; é o que se chama o argumento *ad hominem*. Se eu estivesse discutindo no MDB,

citaria, talvez, outras autoridades como Rui Barbosa, Montesquieu, mas para argumentação com V. Exª, parece-me que foi definitiva...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Exª não entendeu.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Tanto que V. Exª muda, agora, o tema para outro, porque aí...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Em primeiro lugar, V. Exª não demonstrou nenhuma discordância ou discrepância entre nós e o Presidente. Em segundo lugar, apenas registrei...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª apenas disse que era perigosíssima a vitória do MDB.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Exª me concede ou não o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agora, concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu registrei, como facto auspicioso, V. Exª estar lendo e, interrompido, declarar que eu estava interrompendo o Senhor Presidente. Eu estava apartando V. Exª que lia trecho de discurso do Senhor Presidente. Eu quis, simplesmente, com humor, significar a importância desse acontecimento: o Líder da Minoria desejando confundir-se com o Senhor Presidente. Como isso é significativo. V. Exª em nenhuma hipótese mostrou que estamos em discordância com o Senhor Presidente. Ao contrário, já foi bem esclarecido pelo nobre Senador Luiz Viana, seu ponto de vista, e nós não falamos em caos. O caos é de V. Exª, talvez traído pelo subconsciente. Aqui, em nenhum momento, aludiu-se a caos e desordem. V. Exª é que, na exaltação que lhe é própria, talvez até para efeito cênico, usou caos, desordem, e assim se fez intérprete de outros e não de nós. Quanto à identificação que há pouco aludi, peço a V. Exª que, estando tão identificado, não queira colocar-nos em divórcio com o Senhor Presidente, porque assim estará sendo mais realista do que o rei.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a colaboração que V. Exª mesmo diz em grande parte, ser humorística, para fazer comparações laterais ao assunto, que entretanto, para nós do MDB é sério.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Só uso o humor quando V. Exª a isso me obriga. Mas não sabia estar deixando de ser sério. Consulte as notas taquigráficas e verá com que seriedade estou tratando do assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nós nos consideramos injuriados todas as vezes que se afirma ser o MDB um movimento subversivo, revanchista...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Exª?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e todas as vezes em que se põe em dúvida a possibilidade do MDB assumir, como qualquer outro Partido legitimamente organizado no Brasil, as funções para as quais o povo brasileiro o elegeu.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É sobre esse aspecto sério...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e fundamental que desejei, nesta intervenção, Sr. Presidente...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... esclarecer — e parece que o assunto ficou perfeitamente esclarecido — ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... o sentido das palavras do nobre Senador Luiz Viana.

Darei o aparte...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão que V. Ex^a viu seriedade no que eu disse, quando, inicialmente, dei um aparte ao discurso de V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas foi V. Ex^a que disse que era humorismo o que eu estava falando...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Ver as coisas com humor não é ser humorista. No final achei humorístico, não o que eu disse mas o quadro que presenciei: V. Ex^a identificando-se com o Senhor Presidente e querendo jogar-nos na oposição. É evidente que só posso ver isso em termos humorísticos. V. Ex^a leia depois o aparte que inicialmente dei, e verificará com que seriedade vi e ouvi no pronunciamento de V. Ex^a. O mais sério e mais grave é que o aparte não foi respondido. V. Ex^a tomou atalhos e, em verdade, deixou no ar as preocupações aqui expressas pelo nobre representante da Bahia em seu brilhante discurso na tarde de hoje.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E assim voltamos ao marco zero, Sr. Presidente. Toda a discussão foi inútil. Eles têm preocupações ainda, o Presidente não as tem. Fico com o Presidente e contra V. Ex^a. Com ou sem humorismo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Quem está sendo mais realista que o rei, nobre Líder??

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Montoro, quero voltar àquela parte do discurso de V. Ex^a sobre o reconhecimento do MDB de que a Revolução é um fato irremissível, é um fato irretroagível. Então, quero fazer uma comparação com a República. Por exemplo, depois da República, houve diversos governos republicanos, e todos foram presidentes republicanos. Mas o fato de se ser contra um governo republicano ou contra determinados desvios de um governo republicano não quer dizer necessariamente que sejamos contra a República. É o mesmo caso: são governos da Revolução. Somos contra alguns e alguns atos como acabamos de enunciar, mas não somos contra alguns postulados que a Revolução criou. Por exemplo, as eleições indiretas de Presidente da República, que somos obrigados a aceitar e estamos aceitando, na verdade. De forma que o fato de se ser contra um desvio, contra um governo isoladamente, não se é contra o processo, mesmo porque ele é irremissível. Entender de modo contrário seria possível se retroagir, seria possível de se fazer um fato temporal, remissível. Era este o aparte que queríamos dar a V. Ex^a quando foi de extrema felicidade nesse ponto de seu discurso ao negar validade conceitual e filosófica ao discurso a que V. Ex^a se refere.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite o orador um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Apenas, eminente Líder, para dizer que V. Ex^a por certo fala por toda nossa Bancada, o que não precisaria de um aparte nosso. Apenas para registrar um fato. O nobre Senador Petrônio Portella, como Líder do Governo, toda vez que V. Ex^a ou qualquer Senador da Bancada do MDB apresenta nesta Casa argumentos lógicos e irrefutáveis, S. Ex^a

procura sair com uma rapidez extrema pela tangente e usa essa tática agora para impedir que V. Ex^a desenvolva o seu raciocínio. Nós, evidentemente, nos identificamos — e aqui vai uma resposta paralela ao Líder do Governo — com o Presidente da República toda vez que ele faz ou pratica um ato de justiça, porque não somos — e isto ficou claro — uma Oposição contestatória; fazemos oposição ao Governo, mas não ao Brasil, como muito bem V. Ex^a, eminente Líder, já teve oportunidade de dizer várias vezes. Toda vez que o Presidente da República acertar numa medida, Sua Excelência pode ter o aplauso da Oposição, sem que isto, de forma alguma, signifique uma renúncia de nossa parte ou que a Oposição adote posições menos claras ou menos dignas. Igualmente, toda vez que o Governo cometer um equívoco, como recentemente o Presidente da República cometeu, ao emprestar dimensões plebiscitárias às eleições municipais, ponto que o eminente Senador Luiz Viana foi muito correto ao analisar essa interpretação, onde os resultados obedecem muito mais aos interesses locais de compadrios, de amizade, onde a personalidade do candidato a prefeito ou a vereador é a tônica principal a influir no resultado, é óbvio que não se pode deixar de reconhecer que houve aí um erro de interpretação por parte do Senhor Presidente da República, o que, aliás, pelo eminente Senador Luiz Viana foi corrigido em seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição magnífica de V. Ex^a e concedo o aparte ao eminente Senador Petrônio Portella.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho o que responder, porque agora fui citado. Antes de tudo, quero uma vez mais congratular-me com a Oposição. Pode lançar contra o Líder do Governo todos os dardos; desde que elogie o Governo, sinto-me absolutamente feliz e edificado. Respondo ao Senador Lázaro Barboza com louvores, mas respondo ao representante do Estado do Paraná, Senador Leite Chaves nos seguintes termos: S. Ex^a comparou duas revoluções: uma da qual adveio a República, outra, a de 1964. Quando se combatiam os governos republicanos, evidentemente que não estavam contra a República, porque não se atacavam seus princípios básicos. Revolução de princípios e de idéias ambas. Resta saber se, de fato, V. Ex^{as} estão com as idéias e os princípios da Revolução...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A Democracia, o princípio da lei...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — A Emenda Constitucional nº 1 e as normas e instituições, isto é que é Revolução. Por quê? V. Ex^{as} têm, evidentemente, que se situar em termos de idéias e de princípios, e não em movimento armado, destituído de idéias e de princípios. Ou V. Ex^{as} estão com estas idéias e com estes princípios da Revolução de 1964 ou não estão. Este é que é o problema. É o nó górdio da questão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a pode anunciar estes princípios?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Já os proclamei, vamos partir deste princípio: todos aqueles consubstanciados nos atos a que me referi há pouco.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A Democracia é um deles?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Evidente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A divisão dos poderes é outro?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a não ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A independência de poderes é outro?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Primado da lei?!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Primado da lei, exatamente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Independência da justiça?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É só isso?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, é isso também. Acrescente V. Ex^a um mais.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Um mais? Todos aqueles que estão na Emenda Constitucional nº 1. Todos esses princípios ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — ... consubstanciados na Lei Maior vigente no Brasil, são princípios revolucionários. Isto é a Revolução institucionalizada. Com algumas normas provisórias. Evidentemente que passará, a partir do momento em que o processo se esgotar, e terá um corpo só, fora, absolutamente, outros parâmetros, não os parâmetros da que a Lei Maior integrativa dos princípios e das idéias. Se V. Ex^{as} acham que a Revolução constitui simplesmente aquilo que diz respeito às idéias de Montesquieu, divisão absoluta dos poderes ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ninguém falou em absoluta.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Retiremos o absoluto: os princípios de Montesquieu. V. Ex^{as} estão fugindo exatamente ao debate, ao nó górdio da questão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não! Montesquieu ... V. Ex^{as} estão longe. Mas, a Inglaterra e a França também ...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — A Revolução teve princípios que, inclusive, modificaram a ortodoxia da divisão dos poderes. A Revolução teve princípios que modificaram radicalmente o processo legislativo. Estão consubstanciados na Lei Maior. Esses são os princípios, também básicos, que nós consideramos indispensáveis ao Estado Moderno, que V. Ex^{as} não querem, porque querem simplesmente o retorno àquelas idéias clássicas do passado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Estado Moderno é a Inglaterra, é a França, é a Itália, a Suíça, a Bélgica. E não são as tribos africanas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a não pode pretender que se estabeleça... V. Ex^a faz um discurso paralelo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a dá ou não o aparte? V. Ex^a não pode discutir esse assunto na base de considerar o Brasil ao mesmo nível de cultura e de desenvolvimento dos países pré-citados. Se V. Ex^a faz isso, V. Ex^a falseia, V. Ex^a não se inspira na realidade nacional, V. Ex^a está divorciado desta realidade que a Revolução contempla e, por isso mesmo, é irreversível.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a acha que a Venezuela tem um índice de consciência política maior que o do Brasil?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a sabe que a Venezuela passa por uma situação conjuntural bem diversa da do Brasil. V. Ex^a não pode comparar a Venezuela, que tem um espaço de

tempo relativamente pequeno de consolidação democrática e tem os recursos abundantes do petróleo. V. Ex^a há poucos dias citou a Colômbia que em seguida mergulhou em estado de sítio.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E, neste período é que ela conseguiu fazer o seu desenvolvimento.

No tempo dos governos autoritários, 90% do resultado do petróleo da Venezuela, nos regimes autoritários, ficava com as empresas particulares; no regime democrático da Venezuela, 90% do resultado fica na Venezuela, e apenas 10% com as empresas estrangeiras.

Aliás, eu estranho que o nobre Líder da Maioria, levado por um entusiasmo de oratória, assuma posições que dificilmente poderá sustentar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Então vamos mostrar a sustentabilidade das razões. Estou aqui para debater com V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O exemplo que deve ser apontado ao Brasil é o das nações cultas e civilizadas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Nós as temos como modelos, mas não podemos, absolutamente, eliminar as etapas gradativas de desenvolvimento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esta é a diferença que nos separa. Nós achamos que o Brasil está maduro para a Democracia.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a quer instituições artificiais. Isto mostra que V. Ex^a não pode considerar-se revolucionário.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Isto mostra que o Brasil está maduro para a Democracia e quer iniciar um processo de normalização democrática. E V. Ex^a acha que o Brasil está muito longe disso, que não podemos nos comparar às nações democráticas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu me faço intérprete do Governo e se V. Ex^a pegar o discurso do Presidente da República verá que Sua Excelência reiteradas vezes falou em desenvolvimento integral, isto é, no seu triplice aspecto social, econômico e político. Há interdependência.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nações como a França, a Bélgica e Inglaterra. Acabei de ler trechos em que o Presidente da República elogiou e se congratulou com o Brasil pela vitória do povo brasileiro, em 1974. Muitos, usando das premissas de que V. Ex^a parte, diziam: não se deve reconhecer este resultado. Não se pode dar o poder a um Partido e à Oposição. E não se queria reconhecer o resultado das eleições. Houve um momento de perplexidade e não foram poucas as vozes que, partindo das premissas de V. Ex^a, achavam que o Brasil não estava maduro para tirar as consequências em que o povo se manifestou livremente.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quem disse isto?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas o Presidente da República, o representante das Forças Armadas, em declarações solenes e históricas ...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — V. Ex^a cria um fantasma, para depois ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não. Não somos nós que estamos criando fantasmas, os fantasmas estão sendo criados por outros. Estou apontando fatos. Temos uma eleição municipal e somos, aqui, desafiados. São palavras literais do discurso.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a já aceitou os esclarecimentos do Senador Luiz Viana.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Na primeira parte, a outra. Na parte final onde vai V. Ex^a verificar exatamente o inverso. Diz o nobre Senador Luiz Viana:

“O Brasil está a esperar dos responsáveis pela Oposição uma palavra, uma decisão clara, inequívoca, que permita aos brasileiros saber que sentido se pretende dar às eleições de 1976, para mim — diz o Senador Luiz Viana — meras e simples eleições municipais, de âmbito local e partidário.”

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Qual a discordância que V. Ex^a tem aí?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, agora, concordo com V. Ex^a. Mas quem discorda de nós é o Presidente da República, que disse que essas eleições teriam sentido plebiscitário.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a atirou no que viu e acertou no que não viu. Quem afirmou isso foi o Senhor Presidente da República. O MDB continua a afirmar que essa eleição é municipal. Todo mundo sabe, basta ler os jornais e estar informado que foi o Presidente da República quem, numa reunião feita no Estado do Paraná, declarou que essas eleições são um plebiscito.

Então, vê V. Ex^a que o nosso compromisso não é nem com o Presidente da República e nem contra o Presidente da República. O nosso compromisso é com a verdade, é com a objetividade, é com o interesse do povo brasileiro. E não se pode, é este o sentido do nosso protesto, levantar fantasmas afirmando que a vitória da Oposição será uma ameaça ao País...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e que precisamos retificar e esclarecer o nosso povo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não precisamos retificar coisa nenhuma. Se alguém precisa retificar está daquele lado, serão os liderados ou o Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Porque uma coisa é eleição municipal e outra coisa é plebiscito. O problema não é nosso, não queiram jogar sobre nós o problema que é de V. Ex^{as}.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Este é o sentido claro que é preciso afirmar-se aqui sem dubiedades.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Darei o aparte a V. Ex^a, mas peço que se atenha a fatos, responda com argumentos, e não venha com ataques pessoais, com humorismo ou com quaisquer outras considerações que desviem a discussão fundamental sobre isso. Há um fantasma que está sendo lançado. Acabamos de definir esse fantasma.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Inicialmente, gostaria que V. Ex^a apontasse qualquer gesto, ato ou palavra de sentido desrespeitoso para que, publicamente, disso me retrate.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nenhum. Estou apenas prevenindo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Então, V. Ex^a esquece tudo que diz.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não. Hoje nenhum, mas com frequência...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a está cometendo uma injustiça. Faço questão de prezar todos os colegas, inclusive, aqueles que militam na Oposição. V. Ex^a, hoje mesmo, fez uma boa parte do seu discurso em humorismo. Acho que não estou falando num idioma diverso. Porque não é desrespeito, não implica em desrespeito, o humor; ao contrário, às vezes, temos que dar uma resposta dura, temperando com o humorismo. Mas, quero situar exatamente nesse campo para ver o seu artificialismo. V. Ex^a cita um trecho do discurso do ilustre Senador Luiz Viana e diz que concorda com o mesmo, depois se apaixona, grita, vocifera e termina, finalmente, dizendo que o Senador é contra a declaração do Senhor Presidente da República. O Senhor Presidente da República é o mais eminente político, é Chefe Supremo da Aliança Renovadora Nacional e nessa categoria pode falar, dizer à Nação na conformidade da ética a que jamais fugiu, tudo que entender necessário, ao esclarecimento do eleitorado. E, quando Sua Excelência deixou bem claro que gostará da vitória do seu Partido nas eleições, pôde significar à Nação que terá como Presidente uma demonstração de sentido plebiscitário. Sua Excelência não quis absolutamente desvirtuar o sentido das eleições, porque esse sentido está expresso na lei. O sentido que Sua Excelência quis dar foi exatamente o de como receberá o pronunciamento das urnas, como algo que importa na aprovação das diretrizes supremas da Revolução. Isso V. Ex^a não pode negar. A partir do momento em que o eleitor, seja do âmbito municipal ou estadual, esteja a votar na ARENA, evidentemente, está dando o seu apoio, está dando o seu consentimento às normas vigentes e às diretrizes do Governo, traçadas pelo ilustre Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Votos dados à ARENA, votos dados à Revolução.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Votos dados à Revolução, exatamente, de maneira que esse protesto de V. Ex^a cai no vazio. V. Ex^a a esta altura já está antecipando razões da derrota do pleito de 1976. Já a esta altura V. Ex^a quer significar, por antecipação, que se o MDB perder as eleições de 1976, não terá decaído da confiança do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^a que terminasse o seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Se V. Ex^a argumenta sempre assim...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu gosto muito de saber disso, porque os Anais vão dizer quem se desviou do assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Que V. Ex^a argumente sempre assim, invocando a voz do povo que, para nós, deve ser o juiz supremo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Autorizado por ele é que estou falando com V. Ex^a e dialogando.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Folgo, Sr. Presidente, em ver que nem o Presidente pretendeu dar a estas eleições municipais o caráter de uma manifestação plebiscitária.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Mas em sentido de aprovação do seu Governo e da Revolução.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e estamos preparando nossos candidatos a Prefeitos e a Vereadores, fazendo estudos da situação em cada município, tomando os temas locais e os temas nacionais, porque é evidente que os temas nacionais interessam a todos os municípios brasileiros.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Agora está muito calmo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e estamos preparando nossos candidatos a Prefeitos e a Vereadores, fazendo estudos da situação em cada município, tomando os temas locais e os temas nacionais, porque é evidente que os temas nacionais interessam a todos os municípios brasileiros.

Esta campanha será feita, Sr. Presidente, agora com a certeza declarada aqui de que seu resultado será reconhecido.

Parecia, pela leitura do trabalho, que duas alternativas se apontavam e as duas inaceitáveis. Ou recusar-se o apoio, a entrega do poder aos que a contestam ou conservá-lo em termos incompatíveis com os princípios mais elementares, ou se entrega aos contestadores ou não se entrega e se viola a democracia.

Agora, vemos que há uma terceira alternativa. Essa terceira alternativa foi a reconhecida pelo Presidente da República: é aquela que deveria ser tacitamente aceita e proclamada por todos nós.

No meio de todas as discussões parece ter ficado claro, Sr. Presidente, e este é o nosso objetivo; é que o MDB é um Partido legítimo, que pode ganhar ou perder as eleições, mas o juiz da vitória ou da derrota será o povo brasileiro e não outros.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não é juiz não, é autor.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com imensa satisfação cumprimentaremos a ARENA se ela obtiver a maioria e temos a certeza de que ela fará o mesmo, ao reconhecer a vitória do Movimento Democrático Brasileiro.

É preciso, Sr. Presidente — e este foi o objetivo dessa intervenção —, que não se levantem suspeitas sobre um Partido que se organizou com sacrifício e com luta, que aprovou seu programa em convenção e o registrou na Justiça Eleitoral e não recebeu a contestação de ninguém; nem de um Promotor, ou de qualquer Partido adversário, que luta lealmente, que ganha e perde as eleições, mas que quer ser, como está sendo no Brasil, um movimento de resistência democrática, para creditar que o Brasil, como as outras nações civilizadas e cultas, tem um povo capaz de viver a democracia. Este é o nosso programa e folgo em ver, agora reconhecido pela palavra de todos, que aquelas interpretações que decorriam de uma leitura direta do texto não correspondem ao espírito daqueles que representam, nesta Casa, a Aliança Renovadora Nacional. Somos dois Partidos democráticos, ambos legítimos e que não aceitam a pecha de serem Partidos que queiram voltar ao passado, que defendam a subversão ou a corrupção.

A nossa luta é por um Brasil desenvolvido, democrático, independente e, acima de tudo, com justiça social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com indistigável emoção que ocupo a tribuna para ler um documento que bem define a maldade da atual diretoria das Centrais Elétricas Fluminenses S/A.

É firmado por uma Senhora, mãe amantíssima, que molhou com as lágrimas do seu sentimento a carta que me enviou, e que vou ler para que o Governador Faria Lima dela tome conhecimento e bem assim a opinião pública do meu Estado.

Nas repetidas críticas que fiz ao Sr. Pádua Amarante, Presidente da CELF, sublinhei bem um traço negativo de sua personalidade: o

de **perseguidor**. Um dos seus acólitos, desses fabricantes de "Press Release", mentirosos, deu a entender que as minhas intervenções na Tribuna eram motivadas pelo fato de ter um parente meu sido demitido há dias da empresa estatal fluminense.

As demissões de que tratei ocorreram há um ano passado e eu jamais cometeria a estultice de, passado tanto tempo, ocupar a Tribuna do Senado para uma vendeta de caráter pessoal.

Estou **escarafunchando** o que está acontecendo na CELF. Já fiz várias denúncias a respeito de obras sem concorrência, de novas demissões em quadros paralelos, etc.

Estou certo de que o SNI deve possuir um amplo "dossiê" sobre as atividades do Sr. Pádua Amarante e companheiros de Diretoria.

Continuarei, entretanto, no mesmo propósito sincero de atacar sem injuriar e sempre pronto a retificar qualquer fato veiculado e não correspondente com a verdade.

Sr. Presidente, passo a ler a carta firmada por Dona Francisca Villaga Fernandes, essa "Mater dolorosa", cujas mãos simbolicamente beijo, no instante em que dominado por profunda tristeza:

"Rio, 30 de março de 1976.

"Amigo Vasconcelos:

Quem lhe escreve é a viúva de Maurício Fernandes, homem de trabalho que morreu há dois anos, lutando pelo crescimento de uma cidade que amava, Brasília, no Hotel Nacional.

Com a morte de meu marido continuei a viver com um filho moço e alegre, e é por ele que lhe escrevo.

Peço justiça, Vasconcelos. Era funcionário da CELF, lotado no Departamento de Pessoal, adorava seu trabalho, era feliz. Porém, com a mudança de Governo e de diretoria, chegava em casa deprimido e dizia: mamãe, sexta-feira sai novo listão com a demissão sumária de dezenas de funcionários. Breve será a minha vez.

Uma quinta-feira, chegou com a notícia que havia sido destituído da chefia e, para evitar uma demissão, fora ao INPS onde, examinado por uma junta médica, entrou em benefício. Desde este dia mudou: de alegre tornou-se triste, mudou de comportamento, só ia à PUC, onde cursava Direito. Porém, eu sentia nele uma mágoa: não podia compreender injustiças! Finalmente, quinta-feira, voltando da Faculdade, teve em casa, sentado ao meu lado, um enfarte fulminante, falecendo.

Não é por ele que eu peço a você, mas por aqueles que, como ele, sofreram injustiças e que tiveram suas vidas amarguradas.

Desde já, obrigada por tudo que você puder fazer.

Uma mãe desesperada

Francisca Villaga Fernandes."

Avenida Copacabana 1227/601

Rio

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sinto que os meus olhos estão molhados e ardendo e tenho certeza de que não é da fumaça do meu charuto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa, por sua singular posição no País, é uma caixa de ressonância, onde vêm repercutir todas as vibrações da vida nacional no que contêm de interesse para a comunidade, qualquer que seja sua dimensão de grandeza.

Sentimo-nos assim à vontade para trazer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senado, o eco de um acontecimento que tivemos ocasião

de há pouco testemunhar, e que consideramos da maior relevância, não apenas para meu Estado mas para o Brasil.

Referimo-nos à inauguração, em Natal e em Mossoró, dos dois primeiros centros sociais urbanos construídos no Brasil por iniciativa do governo do Presidente Geisel.

Tivemos a honra e o prazer de acompanhar o Ministro Arnaldo Prieto em sua viagem ao Rio Grande do Norte com aquele objetivo, podendo verificar o alcance da iniciativa e a imensa repercussão que ela recolhe nos dois pontos pioneiros em que se instala no País.

Como é do conhecimento de V. Ex^{as}, o atual governo, analisando o processo de urbanização por que estamos atravessando, registrou a necessidade de equipamentos sociais para atender ao lazer das populações, envolvidas pelas consequências da vida intensa nos centros de maior densidade populacional.

Os Centros Sociais Urbanos resultam dos estudos realizados na área dos Ministérios que integram o Conselho do Desenvolvimento Social, tendo a Presidência da República aprovado o programa da construção de 600 unidades em todo o território nacional até 1979.

A eficiente atuação do Governador Tarcísio Maia tornou possível que no Rio Grande do Norte fossem construídos e inaugurados, em poucos meses, os dois primeiros centros do País, em esforço conjugado dos governos do Estado e da União.

Nesses dois núcleos inicia-se, para nossa alegria, uma ação comunitária de caráter social, visando a aglutinar a capacidade solidária da nossa gente em favor da melhoria das condições e da qualidade de vida. Situados nas áreas urbanas mais carentes, onde a pressão imobiliária e o desenvolvimento urbano vão esgotando as áreas de convivência, cabe a esses centros desenvolver um trabalho social da maior importância, utilizando serviços já existentes, como os do INPS, do PIPMO e do artesanato, e de outros a serem para ali canalizados, como os de menores e de pessoas idosas.

Estamos à vontade para louvar e aplaudir essa iniciativa, Sr. Presidente, pela vivência do problema na área da empresa privada. Já há mais de um decênio, na condição de homem do comércio e de dirigente de entidades associativas que representam essa atividade, tem-nos cabido, em etapas sucessivas, participar, dirigir e presidir a entidade criada por nossa iniciativa para o serviço social dos comerciantes — o SESC.

Com os recursos exclusivos providos dos empresários comerciais, espalhamos em trinta anos, por toda a extensão do território nacional, uma rede de centros de serviço social, a que centenas de milhares de empregados recorrem para suas horas de lazer para a recreação, o esporte, o aprimoramento cultural e a aquisição de conhecimentos que possam melhorar sua condição pessoal e familiar.

O poder público, com sua ampla capacidade de mobilizar recursos financeiros e técnicos, possui condições de ampliar, para todas as categorias sociais carentes, esse tipo de assistência que os empresários do comércio e da indústria oferecem, na medida de suas possibilidades, aos integrantes de suas áreas de ação.

Bem hajam o Presidente Ernesto Geisel e seu Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, pela corajosa iniciativa da criação dos Centros Sociais Urbanos, dentro de um espírito de profunda compreensão humana e social.

Como rio-grandense do norte sentimo-nos felizes em registrar o auspicioso acontecimento, que a diligência do Governo Tarcísio Maia tornou possível ter início em nosso Estado, como primeiro passo de uma grande e importante campanha de âmbito nacional.

O registro que ora fazemos constar nos Anais da Casa representa o penhor de nosso reconhecimento ao trabalho profícuo do Ministério do Trabalho, no setor social de nossa terra. (Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Designo para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1976 (nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 209 e 210, de 1976, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 68, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 69, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 70, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 71, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 72, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 73, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a **Mensagem nº 41, de 1976 (nº 49/76, na origem)**, de 08 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF. 022/76/GLG

22 de abril de 1976.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Magalhães Pinto
 DD Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no artigo 86, do Regimento Interno, venho propor a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Henrique de La Rocque para integrar a Comissão de Constituição e Justiça, em substituição ao Senhor Senador Orlando Zancaner, que vem de renunciar ao restante de seu mandato.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência a reiteração do meu grande apreço. Senador **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência designa o nobre Senador Henrique de La Rocque para integrar a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Ofício nº 64/76

Brasília, 22 de abril de 1976.

A Sua Excelência
 Senhor Senador José de Magalhães Pinto
 DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos senhores Deputados Darclio Ayres e Moacir Dalla, para integrarem, em substituição aos senhores Deputados Vieira da Silva e Menandro Minahim, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/76-CN, que "altera a redação do § 1º do artigo 97 da Constituição".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.
 — **Parente Frota**, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1976 (nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Marítimo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 209 e 210, de 1976, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1976 **(Nº 42-B/76, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, a 24 de outubro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 68, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP), a realizar operação de Crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 69, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 70, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 71, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 72, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de

crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 73, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 41, de 1976 (nº 49/76, na origem), de 8 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Nestor Luiz Fernandes de Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea b do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

A Presidência verifica, entretanto, acharem-se em plenário apenas 29 Srs. Senadores, número insuficiente para votação da matéria. Nestas condições, a Presidência aguardará, por alguns instantes, se complete o **quorum** necessário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Perdurando a falta de quorum, fica a matéria adiada para sessão a ser oportunamente convocada.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1976, do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de Antônio Porto Sobrinho, sob o título "Denys, o Herói Discreto".

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 79, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na solenidade de entrega de condecorações no Superior Tribunal Militar.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica, tendo

PARECERES, sob nºs 777 a 781, de 1975, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho;

2º Pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário, com voto vencido do Sr. Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Lázaro Barboza.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Mattos Leão e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Ruy Santos.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº I-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 3, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 37ª SESSÃO, REALIZADA EM 8-4-76
(Publicada no DCN — Seção II — de 9-4-76)

RETIFICAÇÕES

No anexo ao Parecer nº 171/76, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69/76,

que "reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências";

Na página 1.322, 1ª coluna, no § 3º do art. 2º do projeto, constante do parecer,

Onde se lê:

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal...

Leia-se:

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação mensal...

Na página 1.323, 2ª coluna, no Anexo III que acompanha a redação final constante do parecer,

Onde se lê:

ANEXO III (continuação)

GRUPO	Classificação Funcional	CÓDIGO	Referências de Vencimento
	c) Assistente Legislativo	SF-AL-012	Classe especial - de 42 a 43 Classe "C" - de 35 a 41 Classe "B" - de 31 a 34 Classe "A" - de 26 a 30
	d) Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-015	Classe especial - de 42 a 43 Classe "D" - de 35 a 41 Classe "C" - de 31 a 34 Classe "B" - de 26 a 30 Classe "A" - de 21 a 25
	e) Assistente de Plenário	SF-AL-014	Classe especial - de 35 a 37 Classe "D" - de 31 a 34 Classe "C" - de 26 a 30 Classe "B" - de 22 a 25 Classe "A" - de 16 a 21
SERVIÇOS AUXILIARES (CD-SA-800)	a) Agente Administrativo	CD-SA-801	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 26 a 31 Classe "A" - de 24 a 27
	b) Bibliotecário	CD-SA-802	Classe especial - de 28 a 30 Classe "B" - de 24 a 27 Classe "A" - de 16 a 22
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	a) Motorista Oficial	CD-TP-1201	Classe especial - de 21 a 23 Classe "B" - de 16 a 20 Classe "A" - de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe especial - de 18 a 20 Classe "C" - de 13 a 17 Classe "B" - de 7 a 12 Classe "A" - de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	a) Engenheiro	CD-NS-916	Classe especial - de 54 a 57
	Arquiteto	CD-NS-917	Classe "C" - de 49 a 53
	Técnico de Administração	CD-NS-923	Classe "B" - de 44 a 48 Classe "A" - de 37 a 43
	b) Farmacêutico	CD-NS-906	Classe especial - de 54 a 57 Classe "B" - de 46 a 49 Classe "A" - de 37 a 45
	c) Médico (jornada de 6 hs)	CD-NS-901	Classe "C" - de 50 a 53 Classe "B" - de 47 a 49 Classe "A" - de 43 a 46

Leia-se:

ANEXO III (Continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (SF-SA-800)	a) Agente Administrativo	SF-SA-801	Classe especial-de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 28 a 31 Classe "A" -de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SF-SA-802	Classe especial-de 28 a 30 Classe "B" -de 24 a 27 Classe "A" -de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (SF-TP-1200)	a) Motorista Oficial	SF-TP-1201	Classe especial-de 21 a 25 Classe "B" -de 16 a 20 Classe "A" -de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	SF-TP-1202	Classe especial-de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 7 a 12 Classe "A" -de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	a) Odontólogo	SF-NS-909	Classe especial-de 54 a 57
	Engenheiro	SF-NS-916	Classe "C" -de 49 a 53
	Arquiteto	SF-NS-917	Classe "B" -de 44 a 48
	Técnico de Administração	SF-NS-923	Classe "A" -de 37 a 43
	Contador	SF-NS-924	
	Estatístico	SF-NS-926	
	b) Farmacêutico	SF-NS-908	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 46 a 53 Classe "A" -de 37 a 45
	c) Médico Odontólogo (jornada de 6 hs.)	SF-NS-901 SF-NS-909	Classe "C" -de 50 a 53 Classe "B" -de 47 a 49 Classe "A" -de 43 a 46

Onde se lê:

ANEXO III (Continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (SF-SA-800)	a) Agente Administrativo	SF-SA-801	Classe especial-de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 28 a 31 Classe "A" -de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SF-SA-802	Classe especial-de 28 a 30 Classe "B" -de 24 a 27 Classe "A" -de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (SF-TP-1200)	a) Motorista Oficial	SF-TP-1201	Classe especial-de 21 a 25 Classe "B" -de 16 a 20 Classe "A" -de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	SF-TP-1202	Classe especial-de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 7 a 12 Classe "A" -de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	a) Odontólogo	SF-NS-909	Classe especial-de 54 a 57
	Engenheiro	SF-NS-916	Classe "C" -de 49 a 53
	Arquiteto	SF-NS-917	Classe "B" -de 44 a 48
	Técnico de Administração	SF-NS-923	Classe "A" -de 37 a 43
	Contador	SF-NS-924	
	Estatístico	SF-NS-926	
	b) Farmacêutico	SF-NS-908	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 46 a 53 Classe "A" -de 37 a 45
	c) Médico Odontólogo (jornada de 6 hs.)	SF-NS-901 SF-NS-909	Classe "C" -de 50 a 53 Classe "B" -de 47 a 49 Classe "A" -de 43 a 46

Leia-se:

ANEXO III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (CD-SA-800)	a) Agente Administrativo	CD-SA-801	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 28 a 31 Classe "A" - de 24 a 27
	b) Datilógrafo	CD-SA-802	Classe especial - de 28 a 30 Classe "B" - de 24 a 27 Classe "A" - de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	a) Motorista Oficial	CD-TP-1201	Classe especial - de 21 a 25 Classe "B" - de 16 a 20 Classe "A" - de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe especial - de 18 a 20 Classe "C" - de 13 a 17 Classe "B" - de 7 a 12 Classe "A" - de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	a) Engenheiro Arquiteto	CD-NS-916 CD-NS-917	Classe especial - de 54 a 57 Classe "C" - de 49 a 53 Classe "B" - de 44 a 48 Classe "A" - de 37 a 43
	Técnico de Administração	CD-NS-923	
	b) Farmacêutico	CD-NS-908	Classe especial - de 54 a 57 Classe "B" - de 46 a 53 Classe "A" - de 37 a 45
	c) Médico (jornada de 6 hs)	CD-NS-901	Classe "C" - de 50 a 53 Classe "B" - de 47 a 49 Classe "A" - de 43 a 46

ATA DA 38ª SESSÃO, REALIZADA EM 8-4-76
(Publicada no DCN — Seção II — de 9-4-76)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 20/76 (nº 1973-B/76, na origem), que aplica aos servidores da Câmara dos Deputados disposições do Decreto-lei nº 1.445, de 13-2-76 (Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União), e dá outras providências":

Na página 1.338, 2ª coluna, no Anexo III que acompanhou o projeto,

**ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO
DE SUPERVISÃO DO CEGRAF
REALIZADA NO DIA 9-4-76**

Aos nove dias do mês de abril de 1976, no Gabinete do Senhor Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador Dinarte Mariz, presentes os Conselheiros Antonio Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente, e Luiz do Nascimento Monteiro. Por motivo justificado deixaram de comparecer os Conselheiros Luciano de Figueiredo Mesquita e Abel Rafael Pinto. Teve ainda a presença do Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF. Abertos os trabalhos, o Sr. Diretor Executivo propôs a criação de 3 (três) cargos de Assessores Técnicos, com atribui-

ções específicas no Plano de Classificação de Cargos do CEGRAF, e mais 1 (um) de Assessor de Artes Gráficas, e foi aprovada sem restrições. A seguir foi aprovada e criada a função de Encarregado da Assessoria Jurídica para o Secretário do Conselho de Supervisão do CEGRAF, para ser incluída no Plano de Classificação de Cargos. Quanto a aprovação dos salários dos Diretores bem como a gratificação aos Diretores e Assessores, por sugestão do Relator, Conselheiro Pio Cavalcanti, ficou acertado que o assunto deverá ser decidido após o Senado fixar os novos níveis de vencimentos de seu pessoal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília, DF, 9 de abril de 1976. — Senador Dinarte Mariz, Presidente do Conselho do CEGRAF.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.451, de 24 de março de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Cíveis dos Quadros Permanentes e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1976

Às dezessete horas do dia nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Augusto Franco, Heitor Dias, Luiz Vianna, Accioly Filho, Mattos Leão, Lázaro Barboza e Mauro Benevides e os Senhores Deputados Antonio Gomes, Ruy Lino e Aluizio Paraguassu, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1976 (CN), que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanentes e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gustavo Capanema e Danton Jobim e os Senhores Deputados Mauro Sampaio, Ary Kffuri, Onísio Ludovico, Ulisses Potiguar, Cid Furtado, Aldo Fagundes, Odemir Furlan e Florim Coutinho.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Augusto Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Ruy Lino.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Onísio Ludovico	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Mauro Benevides e Deputado Onísio Ludovico.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Mauro Benevides, Presidente eleito, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, designando para relatar a matéria o Senhor Senador Luis Viana, marcando para o dia 27 de abril a reunião para apreciação do parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos de serviços técnicos prestados no exterior".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1976

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Ruy Santos, Eurico Rezende, Leite Chaves, Agenor Maria e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Moacyr Dalla, Celso Carvalho, Tarcísio Delgado e Antônio Carlos Oliveira reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.446, de 13 de fevereiro de 1976, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos de serviços técnicos prestados no exterior".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes e Saldanha Derzi e os Senhores Deputados Flávio Giovini, Ary Valadão, Rafael Faraco, Maurício Leite, Jorge Moura, Edgar Martins e Pedro Lucena.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Moacyr Dalla, Relator da matéria, que, usando da palavra, emite parecer favorável à Mensagem nº 21, de 1976 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PF)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Maltos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Maltos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Torso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Torso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Torso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudia Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvidio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

ARENA

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

MDB

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epiácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes**ARENA**

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	CLAUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLAUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

“Lei Orgânica dos Partidos Políticos”,

e de todas as Leis que a alteram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975 e
nº 5, de 1975.**

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

**EMENDAS CONSTITUCIONAIS N^{os} 1 A 3,
ATOS INSTITUCIONAIS N^{os} 1 A 17,
ATOS COMPLEMENTARES N^{os} 1 A 96,
LEIS COMPLEMENTARES N^{os} 1 A 12.**

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS { **ATOS COMPLEMENTARES N^{os} 97 A 99**
LEIS COMPLEMENTARES N^{os} 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N^o 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50